



BOLETIM OFICIAL

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direção Geral de Administração

Extrato do Despacho n.º 315/2025

Cessando os Vínculos Laborais com a Presidência da República, Victor Manuel Lopes Silva e Victor Manuel Marins Furtados, nos cargos de Apoio Operacional. 4

PARTE E

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação n.º 5/2025

Renovando a Comissão de Serviço das Chefias Intermédias da ARAP. 5

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Extrato da Deliberação n.º 23/CD/IEFP/2025

Nomeando, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, Edson Liver Mendes Gomes, Licenciado em Ciências da Educação – percurso Supervisão, Inspeção e Avaliação, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional (CEFP) de Santa Cruz. 7

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Deliberação n.º 22/CMP/2025

Nomeando João Fernando Delgado Fortes, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretor de Saneamento da Câmara Municipal da Praia. 8

Deliberação n.º 23/CMP/2025

Nomeando Adalzira Marques Correia Fernandes Bento, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretora de Ambiente da Câmara Municipal da Praia. 9

Deliberação n.º 24/CMP/2025

Nomeando Arlinda Gomes Neves, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretora de Informação e Comunicação da Câmara Municipal da Praia. 10

Deliberação n.º 25/CMP/2025	
Ratifica o Pedido de Suspensão de Mandato, da Vereadora Adélsia de Jesus Mendes Almeida.	11
Deliberação n.º 27/CMP/2025	
Deliberando a determinação da elaboração do Plano Detalhado – PD 01 de São Francisco.	12
<i>Assembleia Municipal</i>	
Deliberação n.º 4/AMP/2025	
Aprovando o Plano de Atividade do Município da Praia, para o ano de 2025.	14
Deliberação n.º 5/AMP/2025	
Aprovando o Orçamento para o ano económico de 2025.	22
Deliberação n.º 7/AMP/2025	
Determinando a atribuição de 20 Licenças de Táxi aos Taxistas mais antigos da praça, que ainda se encontram em exercício de funções no Município da Praia.	53
Deliberação n.º 8/AMP/2025	
Solicitando autorização para abertura de Concurso Público para atribuição de 50 (cinquenta) Licenças de Táxi para Transporte de Pessoas, no Concelho da Praia.	56
Deliberação n.º 9/AMP/2025	
Aprovando a abertura de concurso público para atribuição de 50 (cinquenta) Licenças de Táxi para transporte de pessoas, para o Concelho da Praia.	58
Deliberação n.º 10/AMP/2025	
Autorizando a Reestruturação do Empréstimo Bancário – Adiantamento do Fundo Turismo, Concedido no Ano de 2017.	59
MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE	
<i>Câmara Municipal</i>	
Extrato da Deliberação n.º 20/IX/2025	
Autorizando Licença sem Vencimento de Manuela Lopes Andrade, trabalhadora da Câmara Municipal de São Filipe.	61

PARTE II**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Anúncio do Concurso n.º 16/MFFE/2023**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 17 (dezassete) Técnicos de Finanças, Nível I, para Técnicos de Finanças, Nível II - Grau mínimo de Licenciatura. 62

Anúncio do Concurso n.º 17/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 01 (um) Técnico de Finanças, Nível I, para Técnico de Finanças, Nível II - Grau de Curso Médio. 64

Anúncio do Concurso n.º 18/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças, Nível II, para Técnicos de Finanças, Nível III. 66

Anúncio do Concurso n.º 19/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção de 3 (três) Técnico de Finanças Sénior Nível II, para Técnico de Finanças Sénior Nível III. 68

Anúncio do Concurso n.º 20/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças Nível III, para Técnicos de Finanças Sénior Nível I. 70

Anúncio do Concurso n.º 21/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para Promoção de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível I, para Técnico de Finanças Sénior Nível II. 72

Anúncio do Concurso n.º 22/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnico de Finanças Nível III, para Técnico de Finanças Sénior, Nível I - Curso Médio. 74

Anúncio do Concurso n.º 23/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção na carreira de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível III, para Técnico de Finanças Especialista Nível I. 76

Anúncio do Concurso n.º 24/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para para Promoção na carreira de 5 (cinco) Técnico de Finanças Especialista Nível I, para Técnico de Finanças Especialista Nível II. 78

Anúncio do Concurso n.º 33/MFFE/2023

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção na Carreira de 2 (dois) Técnico Sénior Nível I, para Técnico Sénior Nível II. 80

PARTE J

CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A

Convocatória n.º 14/2025

Convocando os acionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A., com sede em Mindelo, para uma reunião da Assembleia Geral de Acionistas, a ter lugar no dia 28 de abril, às 11h00, na sala de conferência do Hotel Hilton, Santa Maria, ilha do Sal. 82

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Direção Geral de Administração

Extrato do Despacho n.º 315/2025

Sumário: Cessando os Vínculos Laborais com a Presidência da República, Victor Manuel Lopes Silva e Victor Manuel Marins Furtados, nos cargos de Apoio Operacional.

Extrato do despacho do Sr. Diretor Geral de Administração

De 31 de Março de 2025

São cessados os vínculos laborais com a Presidência da República, os Senhores Victor Manuel Lopes Silva e Victor Manuel Marins Furtados, nos cargos de apoio operacional, por abandono de lugar nos termos do artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 1 de abril de 2025. —
O Diretor Geral, *Anastácio Silva*.

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação n.º 5/2025

Sumário: Renovando a Comissão de Serviço das Chefias Intermédias da ARAP.

De 17 de março de 2025

O Conselho de Administração da ARAP, no exercício dos poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal conferido pelo disposto na alínea d), no n.º 1 do artigo 22º, e do artigo 53º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro que aprovou o seu estatuto;

E no âmbito da reestruturação do serviço interno, conforme previsto no n.º 3, do artigo 17º da Deliberação n.º 7/2021 de 11 de maio, publicado na II Série do Boletim Oficial n.º 81 de 20 de maio de 2021, que aprova o plano de Cargos, Carreiras, Salários e o Regulamento da Estrutura Orgânica e Funcional da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, alterado pela Deliberação de 17 de junho de 2022.

Aprovou, na sua segunda reunião ordinária do CA, a renovação da comissão de serviço, pelo período de 3 (ano) incluindo os 5%, conforme a tabela salarial da Remuneração Base dos Cargos e Carreiras do PCCS, para os colaboradores abaixo indicados:

Aécio Manuel Ferreira, para exercer as funções de Diretor de Regulamentação, Formação e Acreditação (DRFA);

Salvador Gomes Correia, para exercer as funções de Diretor de Supervisão, Auditoria e Estudos (DSAE);

Adilson Varela Semedo, para exercer as funções de Diretor Administrativo e Financeiro (DAF);

Carlos Alberto Silva Pinto Pereira, para exercer as funções de coordenador de Gabinete do Sistema de Gestão de Qualidade (GSGQ), e Gestão dos Recursos Humanos.

O mandato pode ser renovado por igual período, dependendo do grau de sucesso dos objetivos preconizados e mediante avaliação de desempenho BOM.

A todo tempo pode-se, por iniciativa do CA, ou a pedido do colaborador, com o aviso prévio de sessenta dias, fazer cessar a comissão de serviço nos termos do n.º 4 do artigo 17º da Deliberação n.º 7/2021 de 11 de maio publicado na II, Série do Boletim Oficial n.º 81 de 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Regulamento da Estrutura Orgânica e Funcional da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, o aumento dos 5% referente á renovação do contrato, só é aplicável decorridos os 3 anos em comissão de serviço.

Os encargos correspondentes encontram-se inscritos na rúbrica 02.01.01.02.09 outros suplementos e abonos.

Esta deliberação entra em vigor a partir de 17 de março com efeito retroativo desde 1 de março de 2025.

Praia, aos 17 de março de 2025. — O Conselho de Administração, *Samira Duarte, Paula Vieira, Nilda Gonçalves.*

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Extrato da Deliberação n.º 23/CD/IEFP/2025

Sumário: Nomeando, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, Edson Liver Mendes Gomes, Licenciado em Ciências da Educação – percurso Supervisão, Inspeção e Avaliação, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional (CEFP) de Santa Cruz.

Extrato da Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional

De 23 de janeiro de 2025

É nomeado, em regime de Comissão Ordinária de Serviço, sob proposta do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), o Sr. Edson Liver Mendes Gomes, Licenciado em Ciências da Educação – percurso Supervisão, Inspeção e Avaliação, para exercer o cargo de Director do Centro de Emprego e Formação Profissional (CEFP) de Santa Cruz, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de Novembro, conjugado com a alínea c) do artigo 59º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de Março e o n.º 1 do artigo 5º, do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019 de 04 de junho e o n.º 1 do artigo 27º da Portaria n.º 63/2020, de 16 de dezembro, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do pessoal do IEFP .

Instituto do Emprego e Formação Profissional, Praia, aos 25 de fevereiro de 2025. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Silva dos Santos*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 22/CMP/2025

Sumário: Nomeando João Fernando Delgado Fortes, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretor de Saneamento da Câmara Municipal da Praia.

Deliberação

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de março de 2025, ao abrigo do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, conjugado com o n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, delibera o seguinte, nomear em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, João Fernando Delgado Fortes, Licenciado em Ciências Sociais, percurso Ciência Política, para exercer as funções do Diretor de Saneamento da Câmara Municipal da Praia, com efeitos no dia 1 de março de 2025.

Os encargos relacionados com estas nomeações encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Praia, em vigor para o ano de 2025.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Publique-se no Boletim Oficial!

Câmara Municipal da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 23/CMP/2025

Sumário: Nomeando Adalzira Marques Correia Fernandes Bento, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretora de Ambiente da Câmara Municipal da Praia.

Deliberação

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de março de 2025, ao abrigo do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, conjugado com o n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, delibera o seguinte, nomear em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, Adalzira Marques Correia Fernandes Bento, Licenciada em Biologia - Ramo Científico, para exercer as funções do Diretora de Ambiente da Câmara Municipal da Praia, com efeitos no dia 1 de março de 2025.

Os encargos relacionados com estas nomeações encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Praia, em vigor para o ano de 2025.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Publique-se no Boletim Oficial!

Câmara Municipal da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 24/CMP/2025

Sumário: Nomeando Arlinda Gomes Neves, para em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desempenhar as funções de Diretora de Informação e Comunicação da Câmara Municipal da Praia.

Deliberação

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de março de 2025, ao abrigo do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 92, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, conjugado com o n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, delibera o seguinte, nomear em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, Arlinda Gomes Neves, Licenciada em Ciências de Comunicação - Ramo Jornalismo, para exercer as funções do Diretora de Informação e Comunicação da Câmara Municipal da Praia, com efeitos no dia 1 de março de 2025.

Os encargos relacionados com estas nomeações encontram-se previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Praia, em vigor para o ano de 2025.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

Publique-se no Boletim Oficial!

Paços de Concelho da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 25/CMP/2025

Sumário: Ratifica o Pedido de Suspensão de Mandato, da Vereadora Adélsia de Jesus Mendes Almeida.

Deliberação

A Vereadora Adélsia de Jesus Mendes Almeida, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 58 da Lei n.º 134/V/95, de 3 de julho, suspensão de mandato, por um período de seis meses, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2025, por razões de natureza pessoal que não lhe permite dar seguimento às suas funções durante esse período.

A solicitação foi despachada favoravelmente nos termos do n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 134/V/95, de 3 de julho, e submetida ao plenário da Câmara Municipal para ratificação, na sua reunião ordinária do dia 18 de março de 2025.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, reunida em Plenário deliberou ratificar a suspensão da Vereadora Adélsia de Jesus Mendes Almeida, por um período de seis meses, a partir do dia 21 (vinte e um) de março, inclusive, do ano de 2024, conforme o seu pedido.

Publique-se no Boletim Oficial!

Câmara Municipal da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Deliberação n.º 27/CMP/2025**

Sumário: Deliberando a determinação da elaboração do Plano Detalhado – PD 01 de São Francisco.

Deliberação

Nota justificativa

Para que se possa fazer uma gestão urbanística de forma sustentável, a atual gestão Camarária aponta o ordenamento do território como um dos principais requisitos para a materialização do paradigma de desenvolvimento do território municipal.

Nesta linha, assume-se como fundamental a elaboração dos planos urbanísticos, concretamente os Planos Detalhados, que define com detalhe os parâmetros de aproveitamento do solo de qualquer área delimitada do território municipal, de acordo com o uso definido por PDM.

Neste sentido dada a prossecução dos interesses públicos que o plano visa prosseguir, e

a necessidade de desenvolver e concretizar propostas de organização espacial na zona de São Francisco, definindo com detalhe a conceção da forma de ocupação da área e servindo de base aos projetos de execução das infraestruturas, da arquitetura dos edifícios e dos espaços exteriores, a Camara Municipal enquanto órgão competente aprova o ato que determina a elaboração do Plano Detalhado 01 de São Francisco.

Assim,

A Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária de 18 de março de 2025, ao abrigo da al. b) n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento Nacional de Ordenamento do Território e Planeamento urbanístico (RNOTPU) delibera o seguinte:

Artigo 1º**Objeto**

A presente Deliberação autoriza a elaboração Plano Detalhado – PD 01 de São Francisco, solicitada pela empresa conforme constam o Esquema de Enquadramento Urbanístico anexo à presente deliberação.

Artigo 2º

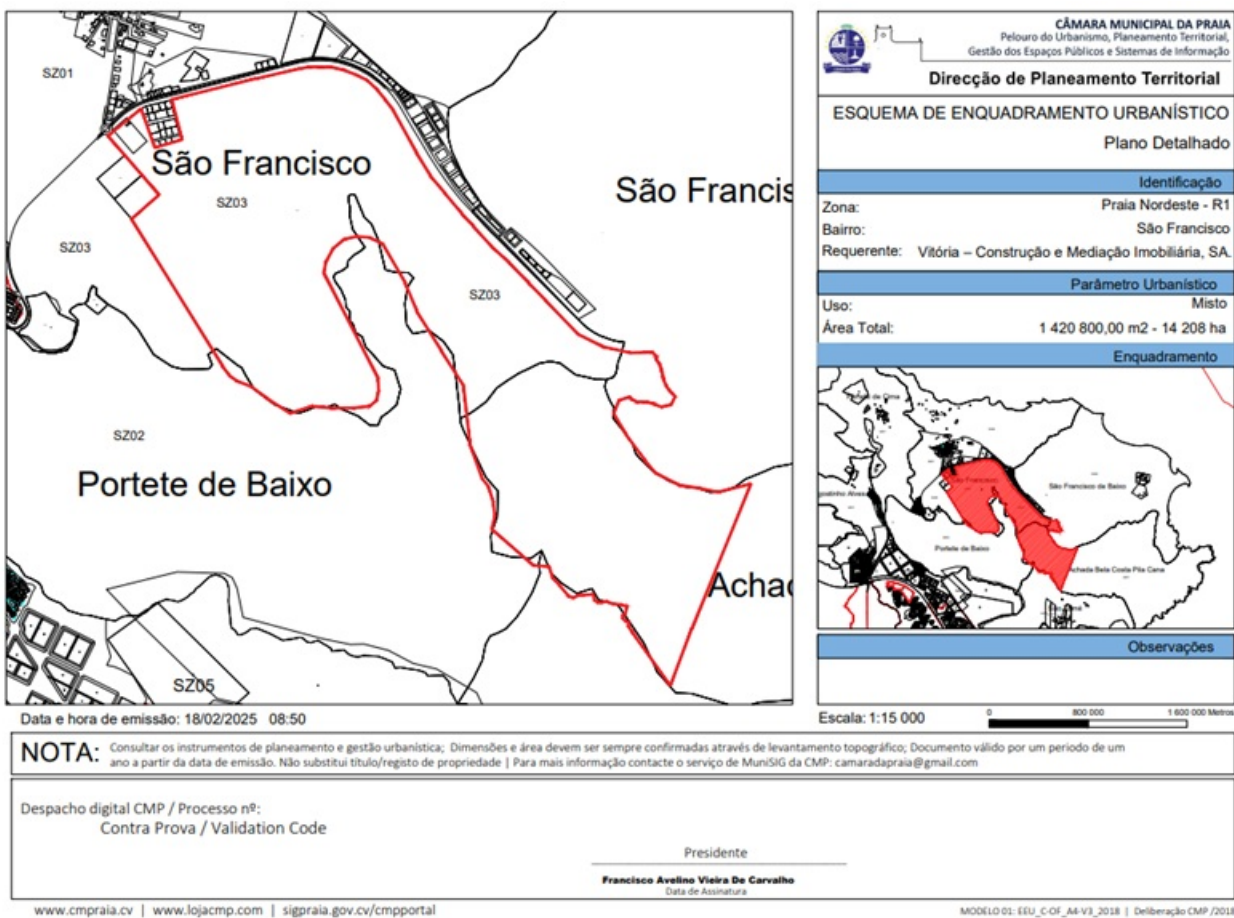
Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Câmara Municipal da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1º)



Câmara Municipal da Praia, aos 18 de março de 2025. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 4/AMP/2025

Sumário: Aprovando o Plano de Atividade do Município da Praia, para o ano de 2025.

Deliberação

Nos termos das disposições da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, a Câmara Municipal deve apresentar, para a aprovação da Assembleia Municipal um Plano de Atividade e um Orçamento para o ano económico seguinte.

A Câmara Municipal da Praia, sob a proposta do Presidente, delibera em sua sessão ordinária de 3 de março de 2025, para aprovação da Assembleia Municipal da Praia o presente Plano de Atividades.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua I Sessão Ordinária de 20, 21 e 22 de março de 2025, ao abrigo da al. b), do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/1995, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, deliberou com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 6 (seis) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

Artigo 1º

É aprovado o Plano de Atividade do Município da Praia, para o ano de 2025.

Artigo 2º

Em anexo a esta deliberação seguem os mapas que identificam os programas, subprogramas e os projetos que integram o Plano de Atividades para o ano de 2025.

Artigo 3º

A presente deliberação entra em vigor, após a aprovação da Assembleia Municipal, produzindo seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

Assembleia Municipal da Praia, aos 20 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

Anexo

Plano de Atividades para o Ano Económico de 2025

Sumário executivo

O Plano de Atividades referente ao ano de 2025, apesar do contexto de incertezas e restrições diversas foi elaborado, adaptando uma atitude prudente e otimista, tendo em consideração a estratégia do desenvolvimento que se propôs para o Município da Praia para a legislatura 2024-2028.

Com um investimento previsto, em 2025, de 2.103.007.232\$00 (dois mil milhões, cento e três milhões, sete mil, duzentos e trinta e dois escudos), as áreas, programas e projetos que promovem a coesão social e o desenvolvimento económico sustentável do município continuam a merecer grandes destaques. O orçamento previsto para o investimento representa a 58% do total orçamentado.

Em comparação com o orçamento de 2024, prevê-se um aumento de 7%, o que representa em termos absolutos uma variação positiva de, aproximadamente, 148 milhões de escudos. As verbas serão canalizadas para investimentos nas principais atribuições e políticas municipais, como a habitação social, a requalificação urbana, o saneamento básico, a educação, juventude e cultura, o empoderamento das famílias e a infraestruturização do município. Resultado de uma forte aposta na construção e reabilitação de moradias dos menos favorecidas, criação de programa de intervenção nos bairros, bem como o alargamento no leque de apoios às respostas sociais para o empoderamento das famílias e instituições de caris sociais.

Em termos do peso (%) por eixo, encontram-se discriminados nos termos do apresentado na tabela:

Eixo	Valor	Peso %
Infra-estruturização económica	1 064 500 002,00	50,6%
Capital Humano	343 559 410,00	16,3%
Coesão Social	201 900 000,00	9,6%
Competitividade	184 465 320,00	8,8%
Transversal	154 332 500,00	7,3%
Boa Governação	154 250 000,00	7,3%
Total	2 103 007 232,00	100,0%

Tabela 1 – Peso dos eixos

Introdução

Para efeito de cumprimento do estipulado na alínea h) do nº 1 do artigo 98º da Lei nº 134/IV/95, de 03 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal da Praia o presente Plano de Atividade

Este Plano de Atividades está baseado nos compromissos eleitorais e orientações estratégicas definidas cuja missão maior é desenvolver políticas públicas para construir um concelho onde todos os cidadãos têm as mesmas oportunidades, independentemente da sua situação económica ou social, que valoriza as pessoas e a identidade local num contexto de gestão autárquica financeiramente e ambientalmente responsável e sustentável, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a felicidade em todas as etapas da vida.

O Programa de Governação Municipal 2024 a 2028, define os seguintes quatro eixos estratégicos:

- **Uma Cidade Inclusiva, mais Igualitária e Humanizada;**
- **Uma Cidade Competitiva, Organizada e Cosmopolita;**
- **Uma Cidade Segura, Aprazível, Ambientalmente Sustentável e Resiliente;**
- **Transparência e Boa Governação.**

Para o ano 2025, a Câmara Municipal da Praia pretende continuar a trabalhar com o mesmo empenho de sempre, resolvendo os desafios de sustentabilidade em termos económicos, sociais e ambientais, para uma cidade planeada, inclusiva, competitiva e comprometida com o ambiente e projetando o seu desenvolvimento para patamares de competitividade e internacionalização.

Neste contexto, passamos a apresentar o Plano de atividades da Câmara Municipal da Praia para o ano de 2025.

Quadro 1. Objetivos estratégicos e objetivos específicos dos Programas	
Eixos/Objetivos Estratégicos	Objetivos específicos
1. Uma Cidade Inclusiva, mais Igualitária e Humanizada	
Desenvolver políticas que promovam a inclusão social, igualdade nas oportunidades e tratamento com abordagem centrada muito no desenvolvimento da pessoa humana. A promoção da habitação com rendas acessíveis, construção e reabilitação de tetos das famílias mais carenciadas, facilidade no acesso ao solo, flexibilidade nos pagamentos de impostos e taxas, abertura de mais jardins-de-infância e o apoio a jovens constituem os objetivos estratégicos.	1.1. Programa de apoio de incentivos a jovens;
	1.2 Programa de ação social
	1.3 Habitação Social
	1.4 Programa de intervenção nos bairros - PIB
	1.5 Maximização da Prática desportiva
2. Uma Cidade Competitiva, Organizada e Cosmopolita;	
Fomentar atividades geradoras de rendimentos, dotar a Praia de vida cultural ativa e diversificada, melhorar o plano diretor Municipal existente, organizar a mobilidade e estacionamento na cidade de modo a transformar o município da Praia numa cidade competitiva, organizada e aberta ao mundo.	2.1 Infraestruturação/Requalificação Urbana
	2.2 Planificação e ornamentação da cidade
	2.3. Fomento à Competitividade em diversos sectores
	2.4. Organização de atividades culturais de elevada qualidade.
3. Uma Cidade Segura, Aprazível, Ambientalmente Sustentável e Resiliente;	
Investir na sensibilização dos munícipes, na cidadania ativa, na preservação de ecossistema, na reabilitação e manutenção de redes de espaços verdes, no reforço do saneamento básico, na política de proximidade, na segurança urbana (através da proteção civil, Bombeiros e Guarda Municipal), como forma de tornar a cidade mais resiliente.	3.1 Reabilitação e manutenção de Áreas verdes e lazer;
	3.2 Instalação da Polícia Municipal;
	3.3 Formação de equipas de socorro, capacitação dos munícipes.
	3.4 Reforço ao saneamento Básico.
4. Transparência e Boa Governação.	
Aproximar o munícipe da gestão municipal, com o programa de governação Praia_ inclui, melhorias no atendimento, redução de tempo de espera e desburocratização dos procedimentos. Democracia inclusiva, transparente e participativa, em que os cidadãos para além de aceder aos eixos estratégicos da governação, poderão acompanhar a execução das medidas que integram cada uma das áreas de intervenção, através da voz do munícipe, conselho consultivo da Praia, minuto do munícipe, provedor do munícipe.	4.1 Modernização da Administração Local
	4.2 Programa Nadador Salvador
	4.3 Criação e promoção do associativismo, voluntariado e descentralização;
	4.4. Publicação de relatório de atividades,

Quadro 2. Objectivos específicos sectoriais e indicadores de resultado
1. Uma Cidade Inclusiva, mais Igualitária e Humanizada
1.1. Programa de apoio de incentivos a jovens

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.1.1 Participação e Representação dos jovens	Percentagem de Jovens/estudante beneficiados

1.2. Programa de ação social

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.2.1 Melhoria da qualidade do ensino/Ação Social Escolar	Percentagem de família/ estudante beneficiados
1.2.2 Promoção da Igualdade e Equidade de Género	Percentagem de família/ estudante beneficiados
1.2.3 Empoderamento das famílias	Percentagem de família/ estudante beneficiados
1.2.4 Saúde	Percentagem de família/ beneficiados

1.3 Habitação Social

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.3.1 Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	Número de construção de casas de banho e reabilitação de moradias

1.4 Programa de intervenção nos bairros - PIB

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.4.1 Programa Intervenção nos bairros	Percentagem de famílias beneficiadas

1.5 Maximização da Prática desportiva

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
1.5.1 Generalização da prática desportiva	Percentagem de população beneficiadas

2. Uma Cidade Competitiva, Organizada e Cosmopolita
2.1 Infraestruturação/Requalificação Urbana

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.1.1 Infra-estruturas de Transportes	Obras realizadas
2.1.2 Energia	Intervenção executada
2.1.3 Requalificação Urbana e Habitação	Obras realizadas

2.2 Planificação e ornamentação da cidade

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.2.1 Ordenamento do Território	Obras realizadas

2.3. Fomento à Competitividade em diversos sectores

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.3.1 Agricultura	Percentagem de famílias/empresas beneficiadas
2.3.2 Turismo	Número de Entidade Engajadas; Percentagem de famílias beneficiadas
2.3.3 Comércio	Percentagem de famílias/empresas beneficiadas

2.4. Organização de atividades culturais de elevada qualidade

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.4.1 Cultura Descentralizada e Inclusiva	Percentagem da população beneficiada

3. Uma Cidade Segura, Aprazível, Ambientalmente Sustentável e Resiliente
3.1 Reabilitação e manutenção de Áreas verdes e lazer

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
3.1.1 Gestão equilibrada dos Recursos naturais	Percentagem de bairros beneficiados

3.2 Instalação da Polícia Municipal

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
3.2.1 Segurança Interna	Percentagem de bairros beneficiados

3.4 Reforço Saneamento Básico

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
3.4.1 Melhoria Sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos	Percentagem de bairros beneficiados

4. Transparência e Boa Governação
4.1 Modernização da Administração Local

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
4.1.1 Modernização da Administração Local	Taxa de satisfação da população

4.2 Programa Nadador Salvador

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
4.2.1 Segurança Interna	Taxa de satisfação da população

Quadro 3. Quadro Lógico do programa

OBJECTIVOS HIERARQUIZADOS	INDICADORES	FONTES DE VERIFICAÇÃO
1. Uma Cidade Inclusiva, mais Igualitária e Humanizada		
1.1. Programa de apoio de incentivos a jovens		
1.1.1 Participação e Representação dos jovens		
1.1.1.1 Programa de Apoio Jovem	Porcentagem de jovens beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.1.1.2 Semana da Juventude Praiseense	Porcentagem de jovens beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.1.1.3 Programa Casa da Juventude	Porcentagem de bairros beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.1.1.4 Programa Caça Talento	Porcentagem de jovens beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.1.1.5 Dinamização do Associativismo Juvenil	Números de jovens e associações beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.2. Programa de ação social		
1.2.1 Melhoria da qualidade do ensino/Ação Social Escolar		
1.2.1.1 Apoio à Educação Pré-Escolar	Porcentagem de famílias beneficiadas; Número de crianças inseridas no Ensino Pré-Escolar	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.1.2 Abertura de novos jardins; reabilitações e Equipamentos dos Jardins Infantís Municipais	Porcentagem de famílias beneficiadas; Número de crianças inseridas no Ensino Pré-Escolar	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.1.3 Transporte Escolar	Porcentagem de crianças/adolescentes beneficiadas;	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.1.4 Djadam bai scola	Porcentagem de crianças/adolescentes beneficiadas;	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.2 Promoção da Igualdade e Equidade de Género		
1.2.2.1 V B G - Violência Baseada no Género	Número de Municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.2.2 Género	Número de Municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.3 Empoderamento das famílias		
1.2.3.1 Criação e Melhoria dos Centros e Programas de acolhimento de idosos	Número de idosos beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.3.2 Apoio Social e Emergencial	Número de beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.3.3 Apoio ao tratamento e integração dos toxicodependentes	Número de beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social e Reinserção Social e Psicossocial
1.2.3.4 Cuidar com Amor	Número de beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.3.5 Programa de Intervenção no Bairros_PIB	Número de bairros beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.2.3.6 Recuperação da Rede da Saúde no Município	Número de município beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social e Saúde
1.2.4 Saúde		
1.2.4.1 Prestação de cuidados em saúde	Número de municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço de Promoção Social e da Saúde
1.2.4.2 Apoio à ligação domiciliária de água	Número de municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço de Promoção Social e da Saúde
1.2.4.3 Campanha Praia Limpa	Número de bairros beneficiados	Relatório CMP Serviço Associativismo, Delegações Municipais
1.2.4.4 Recuperação da Rede da Saúde no Município	Número de municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço de Promoção Social e da Saúde
1.2.4.5 Apoio à Deficiência e Doentes Crónicos	Número deficientes e doentes crónicos beneficiados	Relatório CMP Serviço de Reinserção Scoail e Psicossocial e da Saúde
1.3 Habitação Social		
1.3.1 Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos		
1.3.1.1 Construção de Casas de Banho	Número de Municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.3.1.2 Reabilitação de moradias	Número de Municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.3.1.3 Cooperativa de Habitação Colaboradores da CMP	Número Colaboradores da CMP, municípes	Relatório CMP Serviço Promoção Social
1.3.1.4 Situações emergenciais diversas	Número de Municípes beneficiados	Relatório CMP Serviço Promoção Social
OBJECTIVOS HIERARQUIZADOS		
1.5 Maximização da Prática desportiva		
1.5.1 Generalização da prática desportiva		
1.5.1.1 Organização da Corrida da Liberdade	Taxa de participação dos desportistas e municípes	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.2 Festas do Município - Atividades Desportivas	Taxa de participação, diversidade de modalidades	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.3 Organização da Corrida de Cavalos	Taxa de participação (Jokers e Cavalos)	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.4 Fomento da Prática Desportiva	Número de participantes, Número de Clubes e Grupos beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.5 Aquisição de Materiais Desportivos	Número de Clubes, Associações, Escolas e Grupos desportivos beneficiados	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.6 Gamboa Games	Taxa de participação/municípes	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.7 Jogos de Verão em Praias e outras localidades	Taxa de participação, localidades e modalidades envolvidas	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.8 Promoção do Desporto ao nível Interno (CMP)	Taxa de participação dos colaboradores; modalidades desenvolvidas	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.9 Comparticipação nas modalidades de TENIS E GOLF	Números dos desportistas e municípes	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.10 Substituição da Relva no Campo de Calabaceira e construção de bancadas	Taxa de execução	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos
1.5.1.11 Gala Desporto	Taxa de participação, localidades e modalidades envolvidas	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos

OBJECTIVOS HIERARQUIZADOS	INDICADORES	FONTES DE VERIFICAÇÃO
2. Uma Cidade Competitiva, Organizada e Cosmopolita:		
2.1 Infraestruturação/Requalificação Urbana		
2.1.1 Infra-estruturas de Transportes		
2.1.1.1 Asfaltagem Rua Atrás Parque 5 de Julho Fazenda	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.1.2 Manutenção de vias	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.1.3 Sinalização Viária, Vertical e horizontal - Pinturas de Passadeiras	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.1.4 Pontes e Passagem aéreas	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.1.5 Remodelação das Infraestruturas desportivas	Taxa de execução	Relatório CMP Direção Juventude e Desportos e Infra-estruturas e Transportes
2.1.2 Energia		
2.1.2.1 Eficiência Energética	Taxa de execução	Relatório do projeto Pacto das Autarcas
2.1.3 Requalificação Urbana e Habitação		
2.1.3.1 Calçamento, Aruamentos e acessibilidades dos bairros	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.3.2 Parque Ecológico Taiti e Palmarejo Grande	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.3.3. Requalificação dos Charizes/preservação de memoria Urbana	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.3.4 PRUA - Programa Requalificação Urbana e Ambiental	Obras de requalificação urbana realizadas	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.1.3.5 Reparação do Edifício da Assembleia municipal	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.2 Planificação e ornamentação da cidade		
2.2.1 Ordenamento do Território		
2.1.1.1 Manutenção e conservação do MUNISIG	Taxa de execução	Relatório CMP serviço de Planeamento Territorial e Urbanismo
2.1.1.2 Confeção e colocação de pilares de contenção de crescimento ilegais	Números de bairros abrangidos	Relatório CMP serviço de Planeamento Territorial e Urbanismo
2.1.1.3 Operacionalização dos trabalhos de cadastro predial, para a melhoria na gestão e transação de propriedades	Números de bairros abrangidos	Relatório CMP serviço de Planeamento Territorial e Urbanismo
2.1.1.4 Elaboração Planos Detalhados de Ordenamento do Território (PDOTs)	Números de bairros abrangidos	Relatório CMP serviço de Planeamento Territorial e Urbanismo
2.1.1.5 Elaboração do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território (PIMOT)	Números de bairros abrangidos	Relatório CMP serviço de Planeamento Territorial e Urbanismo
2.3. Fomento à Competitividade em diversos sectores		
2.3.1 Agricultura		
2.3.1.1 Criação E Promoção De Hortas Comunitárias	Porcentagem da população beneficiada	Relatório CMP serviço do Ambiente e Delegações Municipais
2.3.2 Turismo		
2.3.2.1 Promoção de Turismo seguro e sustentável	Porcentagem de famílias beneficiadas	Relatório CMP serviço do Associativismo e Delegações Municipais
2.3.3 Comércio		
2.3.3.1 Fundo De Investimento Da Diáspora Para O Desenvolvimento Da Praia	Porcentagem da população abrangida	Relatório CMP Gabinete de Empreendedorismo
2.3.3.2 Programa Praia Empreende	Porcentagem de jovens beneficiados	Relatório CMP Gabinete de Empreendedorismo
2.3.3.3 EXPO EEEE - Empreendedorismo, Energia, Empresas e Emprego	Porcentagem de famílias/empresas beneficiadas	Relatório CMP Gabinete de Empreendedorismo
2.3.3.4 GUIA DO EMPREENDEDOR	Porcentagem de famílias/empresas beneficiadas	Relatório CMP Gabinete de Empreendedorismo
2.3.3.5 Requalificações Dos Mercados E Pontos De Vendas	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.3.3.6 Apoio para reforço de negócio	Porcentagem de famílias/empresas beneficiadas	Relatório CMP Gabinete de Empreendedorismo
2.3.3.7 CONSTRUÇÃO DA INCUBADORA DA PRAIA	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Infra-estruturas e Transportes
2.4. Organização de atividades culturais de elevada qualidade		
2.4.1 Cultura Descentralizada e Inclusiva		
2.4.1.1 Programa Cultura Descentralizada	Número Bibliotecas comunitárias; bibliotecas móveis; espetáculos musicais	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.2 Festas do Município - Gamboa	Número de Municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.3 Festa da Cidade - Kebra Kanela	Número de Municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.4 Edital Municipal de Artes e Espetáculos	Número de atividades e eventos realizados	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.5 Noite Branca e Show Virada do Ano	Número de Municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.6 Requalificação Casa Tabanca - Achada Grande Frente	Taxa de execução	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.7 EMA- Exposição Municipal de Artes	Números de artistas abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.8 Festival de Cinema da Praia	Número de Municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.9 Março Mês do Teatro, da Mulher	Número de Municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.10 Parceria - Kriol Jazz, AME, CVMA	Número de artistas e municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.11 Oficina Pikinoti Cria e Clube Sênior Criativo	Número de crianças e idosos abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.12 Valorização de Roteiro Turístico e do Património Histórico-Cultural	Municípios, artistas, gentes culturais e operadores turísticos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.13 Festividades religiosas e populares nos bairros	Municípios; Igrejas; Artistas e agentes culturais	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.14 Carnaval da Cidade	Municípios; artistas e agentes culturais	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.15 Festividades Natal	Número de crianças e idosos abrangidas	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa, <u>Promoção Social e Reinserção Social</u>
2.4.1.16 Dia criança	Número de crianças abrangidas	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa, <u>Promoção Social e Reinserção Social</u>
2.4.1.17 Agenda Cultural da Praia	Número de municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.18 Prémio Literário da Praia	Números de artistas abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.19 Residência Artística da Praia	Número de municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa
2.4.1.20 Festa de Cinzas	Número de municípios abrangidos	Relatório CMP Direção de Cultura e Economia Criativa

OBJECTIVOS HIERARQUIZADOS	INDICADORES	FONTES DE VERIFICAÇÃO
3. Uma Cidade Segura, Aprazível, Ambientalmente Sustentável e Resiliente		
3.1 Áreas verdes e lazer		
3.1.1 Gestão equilibrada dos Recursos naturais		
3.1.1.1 Feira do Ambiente e de Plantas Ornamentais	Número de feiras realizadas	Relatório CMP serviço do Ambiente
3.1.1.2 Monda e Limpeza da Cidade e desbastes de Arbustos	Número bairros beneficiados	Relatório CMP serviço do Ambiente e Gabinete Associativismo
3.1.1.3 Vestir de Verde Vila Vitória _ VVV	Percentagem de famílias/pessoas beneficiadas Vila Vitória	Relatório CMP serviço do Ambiente e Promoção Social
3.1.1.4 Arranjo e criação de Espaços Verdes na cidade	Número de áreas verdes	Relatório CMP serviço do Ambiente e Delegações Municipais
3.1.1.5 Campanha de Captura e Castração de Animais Soltos na Via Pública	Percentagem de bairros beneficiados	Relatório CMP serviço do Ambiente
3.1.1.6 Programa de Educação Ambiental para a Cidadania Sustentável	Percentagem de população beneficiada	Relatório CMP serviço do Ambiente
3.2 Instalação da Polícia Municipal		
3.2.1 Reforço da Segurança Interna		
3.2.1.1 Instalação da Polícia Municipal	Percentagem de população beneficiada	Relatório CMP serviço da Guarda Municipal
3.4 Reforço Saneamento Básico		
3.4.1 Melhoria Sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais		
3.4.1.1 Inovação e Reforço Saneamento Básico	Capacidade de resposta	Relatório CMP serviço Saneamento
3.4.1.2 Aquisição e Manutenção de contentores	Número de contentores adquiridas e manutenção	Relatório CMP serviço Saneamento
3.4.1.3 Implementação e Definição de novos quarteirões e Covatos	Taxa de execução	Relatório CMP serviço Saneamento
3.4.1.4 Aquisição de Camião Limpa fossas	Número de camião adquirido	Relatório CMP serviço Saneamento
3.4.1.5 Reforma/aquisição de viatura para recolha de lixo	Número de viaturas adquiridas	Relatório CMP serviço Saneamento
OBJECTIVOS HIERARQUIZADOS		
INDICADORES		
FONTES DE VERIFICAÇÃO		
4. Transparência e Boa Governação		
4.1 Modernização da Administração Local		
4.1.1 Modernização da Administração Local		
4.1.1.1 Aquisição de equipamentos Informáticos , Comunicação e mobiliários	Número de equipamentos adquiridos	Relatório CMP Serviço Património
4.1.1.2 Formação e capacitação do pessoal	Número de pessoal formados	Relatório CMP Serviço de Recursos Humanos
4.1.1.3 Governação Praia Inclui	Número de pessoas abrangidas	Relatório CMP Gabinete do Associativismo e Comunicação
4.1.1.4 Apoio na Integração dos Imigrantes no Município	Número de Imigrantes abrangidos	Relatório CMP Gabinete de apoio ao Imigrante
4.1.1.5 Aquisição de viaturas para modernização dos serviços	Números de viaturas adquiridas	Relatório CMP Serviço Património
4.1.1.6 Fardamentos e Aquisições Conexas	Número de equipamentos adquiridos	Relatório CMP Serviço Património
4.1.1.7 Manutenção e Reabilitação dos Edifícios da CMP	Taxa de execução	Relatório CMP Serviço Infra-estruturas e Transportes
4.1.1.8 Desconcentração dos Serviços Municipais- Delegações	Tempo de resposta	Relatório CMP Serviço das Delegações
4.1.1.9 Fórum Pensar, planear e desenvolver a Cidade	Número de Fórum realizado	Relatório CMP
4.2 Programa Nadador salvador		
4.2.1 Reforço da Segurança Interna		
4.2.1.1 Programa Nadador Salvador	Número de praias abrangidas	Relatório CMP Serviço dos Bombeiros Municipais e Proteção Civil
4.2.1.2 Programa de Emergência Época das chuvas	Capacidade de resposta	Relatório CMP Serviço dos Bombeiros Municipais e Proteção Civil
4.2.1.3 Aquisição de equipamento de proteção civil	Número de equipamentos adquiridos	Relatório CMP Serviço dos Bombeiros Municipais e Proteção Civil
4.2.1.4 Produção de sinaléticas para Praias Balneares	Número de praias abrangidas	Relatório CMP Serviço dos Bombeiros Municipais e Proteção Civil
4.2.1.5 Actividades Comemorativas	Percentagem satisfação (bombeiros e guardas municipais)	Relatório CMP Serviço dos Bombeiros Municipais e Proteção Civil e Guarda Municipal

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 5/AMP/2025

Sumário: Aprovando o Orçamento para o ano económico de 2025.

Nota Explicativa

A Câmara Municipal da Praia tem a subida honra de submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente Proposta de Orçamento para o ano de 2025, elaborado em consonância com o estabelecido nos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, e no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, bem como, nos Plano Nacional de Contabilidade Pública e o mais recente Classificador Económico das Receitas, das Despesas, dos Ativos não Financeiros, dos Ativos e Passivos Financeiros, aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 10/2006, de 30 de janeiro e 37/2011, de 30 de dezembro.

Na elaboração deste orçamento procurou-se encontrar um justo equilíbrio entre os dispositivos legais, que constituem os princípios fundadores das sociedades de Direito e as demandas socioeconómicas emergentes da vida concreta dos munícipes. É a definição de políticas públicas em consonância com a dinâmica social e próprios da realidade temporal e política vivida.

A Câmara Municipal da Praia, enquanto órgão executivo, está ciente do seu papel na definição de políticas que visam o desenvolvimento do concelho, e em consequência, a qualidade de vida das suas populações.

Neste contexto, a presente proposta de orçamento tem o mérito e a honestidade de obedecer aos desafios sociais e económicos de um concelho multidimensional, seja em termos geográficos, demográficos, socioeconómicos e, sobretudo, em termos territoriais. Um concelho que é uma verdadeira cidade de abrigo dos outros concelhos, tanto dos do interior da ilha de Santiago, como de todas as ilhas e de todo o país, incluindo da comunidade imigrada, com uma economia baseada, num misto de agricultura, pesca e, com maior peso no sector dos serviços.

Assim, para além do estrito respeito aos princípios legais que norteiam a elaboração do orçamento, esta proposta de orçamento pretende, ainda, obedecer a força das demandas de um concelho que precisa de políticas públicas centralizadas nas suas necessidades básicas essenciais e na promoção das suas potencialidades endógenas, carecendo de uma intervenção pragmática e holística nas suas diferentes dimensões e contextos.

Com efeito, conceber um orçamento para um município cuja base económica se assenta essencialmente, nos serviços, apesar das potencialidades e contributo dos sectores turísticos, agrícola e pesqueiro, com as fragilidades conhecidas e, ainda, que tem de arcar com o custo de se

apresentar como cidade de refúgio, é obra colossal a definição das prioridades, e sobretudo, na aplicação orientada, transparente e disciplinada de recursos face aos desafios que o mundo e particularmente o Município vêm enfrentando.

As famílias continuam a enfrentar dificuldades no acesso aos rendimentos, o ambiente de negócio não tem sido favorável e tudo isso reflete no processo de tributação, nas cobranças públicas central e locais, e logo, na arrecadação de receitas.

Neste contexto, o diálogo e a procura de parcerias aparecem como caminhos privilegiados no processo de financiamento dos orçamentos municipais, com o governo, os bancos e as ONGs na linha da frente.

As autarquias são entidades administrativas territoriais mais próximas das pessoas em Cabo Verde. Esta condição as coloca numa situação de confronto institucionalizado e permanente com os problemas reais do país, uma vez que as dinâmicas, mas também, os desafios do processo governativo e desenvolvimentista, partem do local para o nacional. Os municípios estão na base da pirâmide, tanto das necessidades do país, assim como dos problemas e recursos necessários para fazer face a essas necessidades, mormente o Município da Praia, que para além dos efeitos da pandemia, enfrenta ainda, os desafios de um ano de as águas comprometidas, e seus impactos nas deslocalizações e movimentos migratórios intra e interilhas, em que a Cidade da Praia é, tem sido, invariavelmente, o destino precípua, o que lhe impõe um maternal dever de acolhimento e espírito de hospitalidade, os quais, demandam-lhe, crescentes custos materiais, espirituais e emocionais.

Efetivamente, os desafios são enormes, e vão desde a infraestruturização, o urbanismo, o planeamento e gestão territorial, o abastecimento de água, a juventude, a família e educação, o desporto, o ambiente e o saneamento, a habitação, o comércio, entre outras potencialidades e desafios, entre estes, se destaca o custo de capital como cidade de refúgio, cuja demanda aumenta, da noite para o dia, em proporções galopantes, com particular sentido no acesso à terra e, conseqüentemente, à habitação condigna.

A presente proposta de orçamento vem, assim, especificar e detalhar as fontes de financiamento, bem como a alocação de recursos para a materialização das grandes opções de investimentos, descritas na proposta do Plano de Atividades para o ano de 2025. Explicita, igualmente, a inscrição de investimentos prioritários a serem realizados em 2025 conferindo condições objetivas à concretização de um quadro de projetos estratégicos para o desenvolvimento do município, com enfoque na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na promoção comercial e turístico, no planeamento e gestão do território, e no empoderamento do perfil competitivo do concelho.

Sob proposta do Presidente da Câmara Municipal da Praia ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 39º, 41º, 44º, 45º, 46º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, doravante, Lei das Finanças Locais, e o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, que define os classificadores de Receitas, de Despesas, de Ativos não Financeiros e de Ativos e Passivos Financeiros, e o Decreto-Lei n.º 10/2006, de 30 de janeiro, que aprova o Plano Nacional de Contabilidade Pública, a Câmara Municipal da Praia, em sua sessão ordinária de 3 de março de 2025, deliberou para aprovação da Assembleia Municipal, o presente orçamento.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua I Sessão Ordinária de 20, 21 e 22 de março de 2025, ao abrigo da al. b), do n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/1995, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, deliberou com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 6 (seis) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1º

Objeto da deliberação

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município da Praia para o ano económico de 2025, com uma previsão de receitas no montante de 3.470.864.639\$00 (três mil milhões, quatrocentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove escudos), sendo que ECV 177.286.000\$00 (cento e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, escudos) correspondente às receitas dos fundos autónomos (SEPAMP), e a realização de despesas no montante de 3.620.041.037\$00 (três mil milhões, seiscentos e vinte milhões, quarenta e um mil e trinta e sete escudos).
- 2 O deficit no montante de ECV 889.184\$00 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e quatro escudos), será financiado através de recurso ao crédito ou empréstimos.
3. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, adiante designado por RFAL.

Artigo 2º

Regime Geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município da Praia e um dos meios de garantia para a materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para etapa 2025 do ciclo de governação municipal de 2024 a 2028.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo RFAL, bem como a nova classificação orçamental definida pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6º e 7º da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47º do RFAL, e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano 2025:

- a) Avaliar o comportamento e a evolução da cobrança das receitas e a situação da realização das despesas;
- b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua regularização;

d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo art.º 19º do RFAL;

e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53º do RFAL.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47º do RFAL, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3º da disposição legal indicada.

Artigo 5º

Normas de monitorização das receitas municipais

1. A Câmara Municipal estabelece normas de monitorização das receitas municipais, com expressão percentual, fixada em relação ao período habitual da sua mais alta taxa de arrecadação e cobrança, tendentes a acompanhar o quadro da execução orçamental, abrangendo:

- a) A avaliação das tendências e evolução da cobrança de receitas municipais;
- b) O comportamento das transferências correntes e dos ativos.

2. A monitorização da execução orçamental nos termos previstos no número anterior suporta os fundamentos para medidas restritivas e de condicionamento, na realização das despesas orçamentais.

CAPÍTULO III

Contexto da execução orçamental

Artigo 6º

Conjuntura e contingência

A previsão das receitas e das despesas a que se refere o artigo primeiro desta deliberação depende

necessariamente da evolução da conjuntura e da contingência impostas a nível nacional e internacional que se vive, na imprevisibilidade da sua evolução e na incerteza da sua duração, com efeitos que se vão persistindo na economia local.

Artigo 7º

Prioridade

É conferida, em sede de realizações de despesas municipais, prioridade a todas as atividades que visam a mitigação dos efeitos da conjuntura epidémica na vida das pessoas, famílias e instituições, enquadradas como medidas de conjuntura circunstancial do modelo de governação municipal.

Artigo 8º

Medidas temporárias e excecionais

1. É fixada na Câmara Municipal a responsabilidade para estabelecer as medidas temporárias e excecionais que dão forma ao programa da conjuntura e da contingência que abrange os seguintes instrumentos de mitigação dos efeitos das crises na Praia, os quais ficam sujeitos a ratificação da Assembleia Municipal:

- a) Plano emergencial de apoio às famílias vulneráveis e de baixo rendimento;
- b) Plano de apoio a pequenos negócios.

2. Estes instrumentos de mitigação dos efeitos das crises na Praia, pela imprevisibilidade da sua evolução e incerteza da sua duração sujeitam-se a ajustamentos, adequação e compatibilização circunstanciais, no decorrer da execução e gestão orçamentais.

3. As medidas temporárias e excecionais são implementadas para garantia da segurança sanitária, segurança alimentar, segurança laboral e proteção das famílias carenciadas, podendo integrar:

- a) Programa alargado de cestas básicas a beneficiar as famílias mais carenciadas;
- b) Incentivos fiscais, abrangendo perdão de dívidas, isenções, regime prestacional no pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, sujeitos a ratificação posterior da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO IV

Disciplina Orçamental

Artigo 9º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas.
2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais, em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas.
3. A câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamental, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do RFAL.
4. As receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizados no financiamento de projetos municipais constantes no mapa X, em anexo.
5. As receitas correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser priorizadas o financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 10º

Alterações orçamentais pela CMP

1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:
 - a) Transferência de dotações inscritas a favor de serviços que no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;
 - b) Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;
 - c) Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contrapartida em acréscimos de

transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;

d) Alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autônomos municipais que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites, condições e aplicação estabelecidos pela Assembleia Municipal na deliberação de aprovação do presente orçamento.

2. As alterações orçamentais suprarreferidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deve dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.

3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas a publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

Artigo 11º

Alterações orçamentais pela Assembleia Municipal

1. Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 10º precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprova mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento retificativo.

2. A proposta de orçamento retificativo deve manter, no que respeita as modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

Artigo 12º

Mobilização de receitas municipais

1. Para a mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal que revista a forma de impostos, transferências, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para arrecadar e cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;

b) Continuidade na aplicação de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respetivos processos;

c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes da comparticipação de 50% na renda pela utilização de áreas aeroportuárias, no Município, paga ao Estado, pela

Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea;

- d) Previsão e avaliação Cautelosa dos recursos financeiros para o exercício 2025;
- e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

Artigo 13º

Despesas orçamentais

1. É definido, para o ano 2025, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiências na execução das despesas;
- b) Prioridade às necessidades ligadas a segurança sanitária, segurança alimentar, segurança laboral e proteção dos mais vulneráveis integradas nas medidas da governação da conjuntura;
- c) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- d) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural, identificados no relatório de enquadramento orçamental e outros que venham a surgir no decorrer do exercício económico de 2025;
- e) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- f) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 14º

Regime Duodecimal

Durante o ano 2025, fica sujeito a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações Certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Juros e encargos da dívida pública municipal;
- d) Transferências a associações e a pessoas;

- e) Comunicações;
- f) Água e Eletricidade;
- g) Combustível;
- h) Prestação de serviço de Limpeza Pública Urbana.

Artigo 15º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das Direções da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a conjuntura imposta pelos efeitos das crises e a situação financeira do Município determinar.
2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 16º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se às estritamente necessárias e essenciais.
2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e reparação, rendas e alugueres, combustíveis e lubrificantes, entre outras.
3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V

Do déficit orçamental e da dívida pública municipal

Artigo 17º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2025, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, de modo a que o déficit orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

Artigo 18º

Limite do endividamento

1. O limite de endividamento do Município a médio e longo prazo, deve obedecer ao estipulado no n.º 10 do art.º 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos.
2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 19º

Recurso ao crédito

O município pode contrair empréstimos, sob qualquer forma, junto de qualquer instituição autorizada por lei, a conceder crédito, bem como emitir obrigações e celebrar contratos de locação financeira para financiar investimentos municipais, nos termos do art.º 8º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro

CAPÍTULO VI

Recursos Humanos

Artigo 20º

Gestão de Recursos Humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal, empresas municipais e serviços autónomos é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com situação financeira do Município e para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.
2. O recrutamento do pessoal para necessidades imprescindíveis de serviços a que se refere o número anterior fica, obrigatoriamente, sujeito a critérios previamente definidos na lei de recrutamento de pessoal dirigente intermédios em vigor.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as necessidades de pessoal para a Administração Pública Municipal, que não tenham natureza imprescindível fazem, preferencialmente, pelos instrumentos de mobilidade entre os serviços e departamentos do Estado e o Município, nos precisos termos fixados na lei do orçamento do estado para o ano económico para o ano de 2025.

4. Independentemente da natureza que venha a revestir, o processo do recrutamento deve demonstrar, de forma clara e inequívoca, que as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais, não ultrapassam os limites fixados por lei.
5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência de dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.
6. A evolução profissional do pessoal na carreira, as promoções e as progressões realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental, financeira e a evolução da conjuntura na execução orçamental.
7. Fica a Câmara Municipal obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos Recursos Humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferências, comissão de serviço e exoneração, à Direção Nacional de Administração Pública, para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos, enquanto não houver integração com esta, relativamente ao pessoal que lhes está afeto, em cumprimento da lei do orçamento do estado para o ano de 2025.
8. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de prestação de serviço de carácter contínuo com a mesma pessoa singular ou coletiva, por ajuste direto, salvaguardando para a Administração Pública Central, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos, Autoridades Administrativas Independentes e as Entidades do Sector Público conforme a Lei do Orçamento do estado para o ano 2025.

Artigo 21º

Regularização de vínculos precários na administração municipal

1. A regularização dos vínculos precários é efetuada mediante termos estabelecidos na lei do orçamento do estado, no Decreto-Regulamentar, a ser aprovada à Administração Autárquica, nos termos do n.º 2, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 33/2021, de 14 de abril, com a retificação n.º 98/2021, de 03 de junho, publicada no Boletim Oficial n.º 58, I Série, e Decreto-Lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública.
2. Durante o ano 2025, reclassificações, recrutamento e promoções realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

Artigo 22º**Quadro do Pessoal**

1. Para efeitos de ajustamento à nova orgânica dos Serviços Municipais, a Câmara Municipal obriga-se a reorganizar o quadro do pessoal que será apresentado à Assembleia Municipal para a sua aprovação.
2. Todas as situações pendentes de regularização decorrentes da nova orgânica dos Serviços Municipais devem ficar resolvidas de forma faseada, com a aprovação do novo quadro de pessoal.

CAPÍTULO VII**Sistema Fiscal Municipal****Artigo 23º****Regime geral dos impostos e taxas municipais**

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e pela Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime das Finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 43º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 24.º**Cobrança das receitas fiscais**

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município, sem prejuízo dos incentivos que vierem a ser estabelecidos, como medidas temporárias e excepcionais para fazer face à conjuntura atual.

Artigo 25º

Prioridade e metas fiscais

1. É estabelecida, no âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais, prioridade na cobrança do Imposto Único sobre o Património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de ECV 796.326.818\$00 (setecentos e noventa e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezoito escudos) como receita global proveniente desta cobrança.

2. A previsível cobrança do montante indicado em 1 resulta de situação de excecionalidade a se verificar no exercício económico de 2025 e no plano de cobrança coerciva das dívidas municipais, nesse âmbito, traçado para o período, ainda que na sua forma mitigada devido aos efeitos da crise.

Artigo 26º

Fiscalização IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação de base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição predial, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor no mercado.

2. Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 07 de dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais criadas em 2011, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal da Administração Central e Local.

Artigo 27º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2025, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para o pagamento das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do art.º 22º da Lei n.º 79/V/2005, de 05 de setembro e do n.º 2 do art.º 9º da Lei n.º 79/V/98, de 07 de dezembro.

Artigo 28º

Encontro de contas

A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento de estado para o ano de 2025, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas de cada uma das partes.

CAPÍTULO VIII

Financiamento do orçamento

Artigo 29º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2025 é suportada pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas próprias;
- b) Transferências;
- c) Empréstimo bancário de médio/longo prazo;
- d) Saldo do exercício de 2024.

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime das Finanças Locais.

Artigo 30º

Autorização de alienação

De modo a garantir ainda o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio privado municipal, constantes dos Planos Urbanísticos dos Núcleos Urbanos do Município, já aprovados, em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 31º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor, após a aprovação da Assembleia Municipal, produzindo seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

Assembleia Municipal da Praia, aos 20 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

Título

Mapa I — Receitas correntes e de capital do Município, especificadas segundo uma classificação económica e orgânica

Rúbricas Económicas	Administração Direta	Fundos e Serviços Autónomos	Investimentos	Total Geral
Total Geral	2 668 960 817	177 286 000	624 617 822	3 470 864 639
01-Receitas	2 082 142 910	177 286 000	624 617 822	2 884 046 732
01.01-Impostos	840 326 818	0	0	840 326 818
01.01.03 - Imposto sobre Património	796 326 818	0	0	796 326 818
01.01.03.01 - Imposto Único sobre Património	796 326 818	0	0	796 326 818
01.01.03.01.01 - Pessoas Singulares	796 326 818	0	0	796 326 818
01.01.04 - Impostos Sobre Bens e Serviços	39 000 000	0	0	39 000 000
01.01.04.01 - Sobre Bens e Serviços	9 000 000	0	0	9 000 000
01.01.04.01.02 - Sobre Vendas	9 000 000	0	0	9 000 000
01.01.04.01.02.01 - Imposto Sobre os serviços de incêndio	9 000 000	0	0	9 000 000
01.01.04.05 - Outros Impostos	30 000 000	0	0	30 000 000
01.01.04.05.01 - Impostos de Circulação de Veículos Automóveis	30 000 000	0	0	30 000 000
01.01.06 - Outros Impostos	5 000 000	0	0	5 000 000
01.01.06.01 - Imposto de Selo	5 000 000	0	0	5 000 000
01.01.06.01.01 - Outros	5 000 000	0	0	5 000 000
01.03 - Transferências	642 740 092	0	624 617 822	1 267 357 914
01.03.02 - De Organizações Internacionais	0	0	370 752 502	370 752 502
01.03.02.02 - Capital	0	0	370 752 502	370 752 502
01.03.02.02.03 - Donativos Directos	0	0	370 752 502	370 752 502
01.03.03 - Das Administrações Públicas	642 740 092	0	253 865 320	896 605 412
01.03.03.01 - Correntes	642 740 092	0	0	642 740 092
01.03.03.01.01 - Administração Central	642 740 092	0	0	642 740 092
01.03.03.02 - Capital	0	0	253 865 320	253 865 320
01.03.03.02.01 - Administração Central	0	0	253 865 320	253 865 320
01.04 - Outras Receitas	599 076 000	177 286 000	0	776 362 000
01.04.01 - Rendimentos de Propriedade	39 456 000	4 500 000	0	43 956 000
01.04.01.05 - Rendas	39 456 000	4 500 000	0	43 956 000
01.04.01.05 .04 - De Terrenos	23 000 000	0	0	23 000 000
01.04.01.05 .05 - De Habitações	10 000 000	0	0	10 000 000
01.04.01.05 .06 - De Edifícios	3 000 000	4 500 000	0	7 500 000
01.04.01.05 .07 - Outras Rendas	3 456 000	0	0	3 456 000
01.04.02 - Vendas De Bens e Serviços	449 740 000	76 556 000	0	526 296 000
01.04.02.01 - Vendas de Bens Correntes	500 000	6 700 000	0	7 200 000
01.04.02.01.03 - Publicações e impressos	500 000	200 000	0	700 000
01.04.02.01.09 - Outras	0	6 500 000	0	6 500 000
01.04.02.02 - Taxa de Prestação de serviços	449 240 000	69 856 000	0	519 096 000
01.04.02.02.01 - Prestação de Serviços	449 240 000	69 856 000	0	519 096 000
01.04.02.02.01.00.05 - Taxa de Serviços de Viação	14 500 000	0	0	14 500 000
01.04.02.02.01.00.07 - Taxa de Serviços de Comércio	44 000 000	0	0	44 000 000
01.04.02.02.01.00.09 - Taxa de Serviços de Secretaria	258 500 000	0	0	258 500 000
01.04.02.02.01.01.00 - Taxa de Licenças de Loteamento, De Execução de obras d	18 000 000	0	0	18 000 000
01.04.02.02.01.01.03 - Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos m	0	55 856 000	0	55 856 000
01.04.02.02.01.01.06 - Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	0	7 000 000	0	7 000 000
01.04.02.02.01.01.07 - Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	4 000 000	0	0	4 000 000
01.04.02.02.01.01.08 - Taxa de autorização de vendas ambulante nas vias e recin	3 000 000	0	0	3 000 000
01.04.02.02.01.01.09 - Taxa de Serviço de enterramento, concessão de terrenos e	9 000 000	0	0	9 000 000
01.04.02.02.01.02.01 - Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	0	6 700 000	0	6 700 000
01.04.02.02.01.02.06 - Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subso	16 000 000	0	0	16 000 000
01.04.02.02.01.02.07 - Taxa pela ocupação ou utilização do solo,subsolo e espaç	2 000 000	0	0	2 000 000
01.04.02.02.01.03.00 - Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecon	240 000	0	0	240 000
01.04.02.02.01.03.09 - Outras taxas(Resíduos sólidos)	80 000 000	300 000	0	80 300 000
01.04.03 - Multas e outras Penalidades	29 500 000	0	0	29 500 000
01.04.03.04 - Taxa de Relaxe	4 500 000	0	0	4 500 000
01.04.03.05 - Multa por infracções ao código de Posturas Municipais	20 000 000	0	0	20 000 000
01.04.03.06 - Juros de Mora	5 000 000	0	0	5 000 000
01.04.04 - Outras transferências	79 880 000	96 000 000	0	175 880 000
01.04.04.01 - Correntes	29 880 000	0	0	29 880 000
01.04.04.02 - Capital	50 000 000	96 000 000	0	146 000 000
01.04.05 - Outras Receitas Diversas e não especificadas	500 000	230 000	0	730 000
01.04.05.02 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	500 000	230 000	0	730 000
03.01 - ATIVOS NÃO FINANCEIROS	586 817 907	0	0	586 817 907
03.01.04.01.01.02 - Venda de terrenos do domínio público	586 817 907	0	0	586 817 907
Total	2 668 960 817	177 286 000	624 617 822	3 470 864 639

Mapa III — Despesas de funcionamento e de investimento do Município, especificadas segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional	Funcionamento	Investimento	Total Geral
Total Geral	1 517 033 805	2 103 007 232	3 620 041 037
07.00.01 - Serviços públicos gerais	910 698 479	210 000 000	1 120 698 479
07.00.01.01 - Órgãos executivos e legislativos, administração financeira e fiscal, negócios estrangeiros	405 161 788	0	405 161 788
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	38 268 184	-	38 268 184
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	366 893 604	-	366 893 604
07.00.01.03 - Serviços gerais	505 536 691	210 000 000	715 536 691
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	165 536 691,00	-	165 536 691
07.00.01.03.02 - Planeamento global e estatística	-	-	0
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	340 000 000,00	210 000 000,00	550 000 000
07.00.03 - Segurança e ordem pública	152 799 600	1 000 000	153 799 600
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	62 446 800,00	-	62 446 800
07.00.03.05 - I&D-segurança de ordem pública	90 352 800	500 000	90 852 800
07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	90 352 800,00	-	90 352 800
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	-	500 000,00	500 000,00
07.00.04 - Assuntos económicos	65 706 320	1 353 304 732	1 419 011 052
07.00.04.01 - Economia comércio e laborais	1 900 000	0	1 900 000
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	1 900 000,00	-	1 900 000
07.00.04.02 - Agricultura,silvicultura,pesca e caça	0	2 000 000	2 000 000
07.00.04.02.01 - Agricultura	0	2 000 000	2 000 000
07.00.04.05 - Transportes	63 806 320	1 296 839 412	1 360 645 732
07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	63 806 320	1 296 839 412	1 360 645 732
07.00.04.07.03 - Turismo	0	54 465 320	54 465 320
07.00.05 - Protecção ambiental	200 000 000	73 132 500	273 132 500
07.00.05.05 - I&D-protecção ambiental	200 000 000	73 132 500	273 132 500
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	200 000 000	73 132 500	273 132 500
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	56 121 868	174 000 000	230 121 868
07.00.06.02 - Desenvolvimento urbanístico	56 121 868	50 000 000	106 121 868
07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	56 121 868	50 000 000	106 121 868
07.00.06.05 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	0	124 000 000	124 000 000
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	0	124 000 000	124 000 000
07.00.07 - Saúde	7 439 410	2 870 000	10 309 410
07.00.07.05 - I&D- saúde	7 439 410	2 870 000	10 309 410
07.00.07.05.00 - I&D- saúde	7 439 410	2 870 000	10 309 410
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	24 126 000	117 800 000	141 926 000
07.00.08.01 - Serviços recreativos e desporto	24 126 000	75 000 000	99 126 000
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	24 126 000	75 000 000	99 126 000
07.00.08.02 - Serviços culturais	0	42 800 000	42 800 000
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	0	42 800 000	42 800 000
07.00.09 - Educação	4 000 000	10 500 000	14 500 000
07.00.09.01 - Ensino pré primário e primário	4 000 000	10 500 000	14 500 000
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	4 000 000	10 500 000	14 500 000
07.00.10 - Protecção social	96 142 128	160 400 000	256 542 128
07.00.10.06 - Habitação	0	140 000 000	140 000 000
07.00.10.06.00 - Habitação	0	140 000 000	140 000 000
07.00.10.08 - I&D-protecção social	96 142 128	20 400 000	116 542 128
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	96 142 128	20 400 000	116 542 128
Total	1 517 033 805	2 103 007 232	3 620 041 037

Mapa IV — Receitas dos serviços autônomos municipais, segundo uma classificação orgânica e econômica
SEPAMP - Serviço Público de Abastecimento Município Praia

Rúbricas Económicas	Valor	Peso %
Total Geral	177 286 000	100,0%
01-Receitas	177 286 000	100,0%
01.04 - Outras Receitas	177 286 000	100,0%
01.04.01 - Rendimentos de Propriedade	4 500 000	2,5%
01.04.01.05 - Rendas	4 500 000	2,5%
01.04.01.05 .06 - De Edifícios	4 500 000	2,5%
01.04.02 - Vendas De Bens e Serviços	76 556 000	43,2%
01.04.02.01 - Vendas de Bens Correntes	6 700 000	3,8%
01.04.02.01.03 - Publicações e impressos	200 000	0,1%
01.04.02.01.09 - Outras	6 500 000	3,7%
01.04.02.02 - Taxa de Prestação de serviços	69 856 000	39,4%
01.04.02.02.01 - Prestação de Serviços	69 856 000	39,4%
01.04.02.02.01.01.03 - Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	55 856 000	31,5%
01.04.02.02.01.01.06 - Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	7 000 000	3,9%
01.04.02.02.01.02.01 - Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	6 700 000	3,8%
01.04.02.02.01.03.09 - Outras taxas(Resíduos sólidos)	300 000	0,2%
01.04.04 - Outras transferências	96 000 000	54,1%
01.04.04.02 - Capital	96 000 000	54,1%
01.04.05 - Outras Receitas Diversas e não especificadas	230 000	0,1%
01.04.05.02 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	230 000	0,1%
Total	177 286 000	100,0%

Mapa V — Despesas dos serviços autônomos municipais, especificadas segundo uma classificação econômica e orgânica
SEPAMP - Serviço Público de Abastecimento Município Praia

Rúbricas Econômicas	Valor	Peso Orçamental	Peso Orç. Funcionamento
Total Geral	177 286 000	100,00%	0,00%
02 - Despesas	175 586 000	99,04%	0,00%
02.01 - Despesas com pessoal	124 086 000	69,99%	0,00%
02.01.01 - Remunerações certas e permanentes	116 636 000	65,79%	0,00%
02.01.01.01 - Remunerações e abonos	100 500 000	56,69%	0,00%
02.01.01.01.02 - Pessoal Do Quadro	4 500 000	2,54%	0,00%
02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	96 000 000	54,15%	0,00%
02.01.01.02 - Abonos variáveis ou eventuais	16 136 000	9,10%	0,00%
02.01.01.02.01 - Gratificações Permanentes	1 416 000	0,80%	0,00%
02.01.01.02.02 - Subsídios Permanentes	11 440 000	6,45%	0,00%
02.01.01.02.04 - Gratificações Eventuais	400 000	0,23%	0,00%
02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias	900 000	0,51%	0,00%
02.01.01.02.07 - Formação	350 000	0,20%	0,00%
02.01.01.02.09 - Outros Suplementos E Abonos	1 630 000	0,92%	0,00%
02.01.02 - Segurança Social	7 450 000	4,20%	0,00%
02.01.02.01 - Segurança Social Dos Agentes Do Estado	7 450 000	4,20%	0,00%
02.01.02.01.01 - Contribuições Para A Segurança Social	7 200 000	4,06%	0,00%
02.01.02.01.02 - Encargos Com A Saúde	50 000	0,03%	0,00%
02.01.02.01.03 - Abono De Família	200 000	0,11%	0,00%
02.02 - Aquisição de bens e serviços	31 850 000	17,97%	0,00%
02.02.01 - Aquisição de bens	5 450 000	3,07%	0,00%
02.02.01.00.04 - Roupa Vestuário E Calçado	250 000	0,14%	0,00%
02.02.01.00.05 - Material De Escritório	800 000	0,45%	0,00%
02.02.01.00.08 - Material De Educação, Cultura E Recreio	50 000	0,03%	0,00%
02.02.01.00.09 - Material De Transporte - Peças	300 000	0,17%	0,00%
02.02.01.01.00 - Livros E Documentação Técnica	50 000	0,03%	0,00%
02.02.01.01.02 - Combustíveis E Lubrificantes	900 000	0,51%	0,00%
02.02.01.01.03 - Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1 500 000	0,85%	0,00%
02.02.01.01.04 - Material De Conservação E Reparação	1 300 000	0,73%	0,00%
02.02.01.09.09 - Outros Bens	300 000	0,17%	0,00%
02.02.02 - Aquisição De Serviços	26 400 000	14,89%	0,00%
02.02.02.00.01 - Rendas E Alugueres	800 000	0,45%	0,00%
02.02.02.00.02 - Conservação E Reparação De Bens	2 000 000	1,13%	0,00%
02.02.02.00.03 - Comunicações	350 000	0,20%	0,00%
02.02.02.00.05 - Água	4 700 000	2,65%	0,00%
02.02.02.00.06 - Energia Elétrica	6 000 000	3,38%	0,00%
02.02.02.00.07 - Publicidade E Propaganda	100 000	0,06%	0,00%
02.02.02.00.08 - Representação Dos Serviços	200 000	0,11%	0,00%
02.02.02.00.09 - Deslocação E Estadas	300 000	0,17%	0,00%
02.02.02.01.00 - Vigilância E Segurança	300 000	0,17%	0,00%
02.02.02.01.01 - Limpeza Higiene E Conforto	10 000 000	5,64%	0,00%
02.02.02.01.02 - Honorários	150 000	0,08%	0,00%
02.02.02.01.03 - Trabalhos Especializados	1 000 000	0,56%	0,00%
02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica - Residentes	1 000 000	0,56%	0,00%
02.02.02.09 - Aquisição De Serviços Outros	500 000	0,28%	0,00%
02.02.02.09.09 - Outros Serviços	500 000	0,28%	0,00%
02.07 - Benefícios Sociais	14 900 000	8,40%	0,00%
02.07.01 - Benefícios sociais	14 900 000	8,40%	0,00%
02.07.01.01 - Benefícios sociais em numerário	14 900 000	8,40%	0,00%
02.07.01.01.01 - Pensões de aposentação	14 500 000	8,18%	0,00%
02.07.01.01.02 - Pensões de sobrevivência	400 000	0,23%	0,00%
02.07.01.01.03 - Pensões do regime não contributivo	0	0,00%	0,00%

02.08 - Outras Despesas	4 750 000	2,68%	0,00%
02.08.01 - Seguros	80 000	0,05%	0,00%
02.08.02 - Outras Despesas Diversas	1 700 000	0,96%	0,00%
02.08.02.01 - Outras Despesas Diversas - Correntes	1 700 000	0,96%	0,00%
02.08.02.01.09 - Id Outras Correntes	1 700 000	0,96%	0,00%
02.08.05 - Restituições	80 000	0,05%	0,00%
02.08.05.01 - Restituições lur	80 000	0,05%	0,00%
02.08.06 - Indemnizações	800 000	0,45%	0,00%
02.08.08 - Dotações Provisional	2 090 000	1,18%	0,00%
03 - Ativos e Passivos Financeiros	1 700 000	0,96%	0,00%
03.01 - Ativos Não Financeiros	1 700 000	0,96%	0,00%
03.01.01 - Ativos fixos	1 700 000	0,96%	0,00%
03.01.01.02 - Maquinaria e Equipamento	1 700 000	0,96%	0,00%
03.01.01.02.02 - Ferramentas e utensílios	1 700 000	0,96%	0,00%
03.01.01.02.03.01 - Equipamento Administrativo - Aquisições	700 000	0,39%	0,00%
03.01.01.02.04.01 - Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	1 000 000	0,56%	0,00%
Total	177 286 000	0,00%	0,00%

Mapa VI — Despesas dos serviços autónomos municipais, especificadas segundo uma classificação funcional

SEPAMP - Serviço Público de Abastecimento Município Praia

Classificação Funcional	Valor Orçado
Total Geral	177 286 000
07.00.01 - Serviços públicos gerais	177 286 000
07.00.01.03 - Serviços gerais	177 286 000
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	177 286 000
07.00.03 - Segurança e ordem pública	0
Total	177 286 000

Mapa VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autônomos municipais, segundo uma classificação econômica

Capítulo / Agrupamento Económica	Administração Direta (AD)	Serviços Autônomos (FSA)	Total	Peso AD	Peso FSA
Total	6 736 333 676	354 572 000	7 090 905 676	95,00%	5,00%
Receitas	3 293 578 639	177 286 000	3 470 864 639	46,45%	2,50%
Receitas Correntes	2 668 960 817	177 286 000	2 846 246 817	37,64%	2,50%
01.01 - Impostos	840 326 818	-	840 326 818	11,85%	0,00%
01.02 - Segurança Social	-	-	-	0,00%	0,00%
01.03 - Transferências	642 740 092	-	642 740 092	9,06%	0,00%
01.04 - Outras Receitas	599 076 000	177 286 000	776 362 000	8,45%	2,50%
03.01 - Ativos Não Financeiro	586 817 907	-	586 817 907	8,28%	0,00%
03.02 - Ativos e Passivos Financeiros	-	-	-	0,00%	0,00%
Receitas Capitais	624 617 822	-	624 617 822	8,81%	0,00%
Donativos	624 617 822	-	624 617 822	8,81%	0,00%
01.03.02.02 - Transferências Capital De Organismo Internacional	624 617 822	-	624 617 822	8,81%	0,00%
Contrato Programa	-	-	-	0,00%	0,00%
Outras Receitas Capitais	-	-	-	0,00%	0,00%
Despesas	3 442 755 037	177 286 000	3 620 041 037	48,55%	2,50%
Despesas Correntes	1 339 747 805	177 286 000	1 517 033 805	18,89%	2,50%
02.01 - Despesas com pessoal	808 420 251	124 086 000	932 506 251	11,40%	1,75%
02.02 - Aquisição de bens e serviços	278 179 688	31 850 000	310 029 688	3,92%	0,45%
02.03 - Consumo de capital fixo	-	-	-	0,00%	0,00%
02.04 - Juros e outros encargos	80 000 000	-	80 000 000	1,13%	0,00%
02.05 - Subsídios	-	-	-	0,00%	0,00%
02.06 - Transferências	14 400 000	-	14 400 000	0,20%	0,00%
02.07 - Benefícios sociais	109 330 211	14 900 000	124 230 211	1,54%	0,21%
02.08 - Outras despesas	49 417 655	4 750 000	54 167 655	0,70%	0,07%
03.01 - Ativos Não Financeiro	-	1 700 000	1 700 000	0,00%	0,02%
03.02 - Ativos e Passivos Financeiros	-	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Capitais	2 103 007 232	-	2 103 007 232	29,66%	0,00%
Transversal	154 332 500	-	154 332 500	2,18%	0,00%
Boa Governação	154 250 000	-	154 250 000	2,18%	0,00%
Capital Humano	343 559 410	-	343 559 410	4,85%	0,00%
Competitividade	184 465 320	-	184 465 320	2,60%	0,00%
Infra-Estruturação Económica	1 064 500 002	-	1 064 500 002	15,01%	0,00%
Coesão Social	201 900 000	-	201 900 000	2,85%	0,00%

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autônomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Capítulo / Orgânica	Valor	Peso %	Capítulo / Orgânica	Valor	Peso %
Total	3 470 864 639	100,00%		3 620 041 037	100,00%
Receitas	3 470 864 639	100,00%		3 620 041 037	100,00%
Receitas de (FSA) SEPAMP	177 286 000	5,11%	Assembleia Municipal	14 508 320	0,40%
Receitas Capitais	624 617 822	18,00%	Gabinete do Presidente	23 759 864	0,66%
Receitas Internas	2 082 142 910	59,99%	Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Administrativa	1 867 804	0,05%
Ativos Não Financeiro	586 817 907	16,91%	Gabinete de Auditoria Interna	6 324 132	0,17%
			Gabinete Jurídico	10 775 040	0,30%
			Gabinete para a Informação e Comunicação	18 996 800	0,52%
			Direção de Recursos Humanos	165 536 691	4,57%
			Direção Da Administração Dos Paços Do Concelho	43 598 140	1,20%
			Direção de Ambiente	28 298 000	0,78%
			Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	353 804 496	9,77%
			Direção de Administração Fiscal	13 089 108	0,36%
			Direção de Urbanismo	35 841 972	0,99%
			Direção de Sistema de Informação	44 495 460	1,23%
			Direção de Infraestruturas e Transportes	20 970 540	0,58%
			Direção de Saneamento	144 034 004	3,98%
			Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	35 412 183	0,98%
			Direção de Cultura e Economia Criativa	24 126 000	0,67%
			Direção de Juventude e Desporto	26 108 188	0,72%
			Direção de Promoção Social	82 135 296	2,27%
			Direção de Cooperação e das Comunidades Imigradas	9 963 379	0,28%
			Direção da Guarda Municipal	90 352 800	2,50%
			Direção da Proteção Civil e Bombeiros	62 446 800	1,73%
			Delegações Municipais	22 236 000	0,61%
			Direção de Promoção da Saúde	5 629 200	0,16%
			SEPAMP	177 286 000	4,90%
			Direção de Topografia e Cadastro	12 615 096	0,35%
			Direção de Planeamento Territorial e Habitação	7 664 800	0,21%
			Direção de Gestão e Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social	14 006 832	0,39%
			Gabinete de Projectos	6 481 680	0,18%
			Gabinete de Estudos e Estatísticas	3 036 600	0,08%
			Gabinete de Atendimento e Apoio ao Município	2 427 804	0,07%
			Gabinete de Apoio aos Migrantes	504 000	0,01%
			Gabinete de Associativismo e Voluntariado	4 763 924	0,13%
			Gabinete de Coordenação dos serviços Descentralizados	3 936 852	0,11%
			Despesas de Investimento	2 103 007 232	58,09%
Total	3 470 864 639	100,00%	Total	3 620 041 037	100,00%

**Mapa IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos serviços autónomos municipais,
segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional	Administração Direta	Serviços Autónomos	Total
Total Geral	3 442 755 037	177 286 000	3 620 041 037
07.00.01 - Serviços públicos gerais	943 412 479	177 286 000	1 120 698 479
07.00.01.01 - Órgãos executivos e legislativos, administração financeira e fiscal, negócios estrangeiros	405 161 788	0	405 161 788
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	38 268 184	0	38 268 184
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	366 893 604	0	366 893 604
07.00.01.03 - Serviços gerais	538 250 691	177 286 000	715 536 691
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	165 536 691	0	165 536 691
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	372 714 000	177 286 000	550 000 000
07.00.03 - Segurança e ordem pública	153 799 600	0	153 799 600
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	62 446 800	0	62 446 800
07.00.03.05 - I&D-segurança de ordem pública	90 852 800	0	90 852 800
07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	90 352 800	0	90 352 800
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	500 000	0	500 000
07.00.04 - Assuntos económicos	1 419 011 052	0	1 419 011 052
07.00.04.01 - Economia comércio e laborais	1 900 000	0	1 900 000
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	1 900 000	0	1 900 000
07.00.04.02 - Agricultura,silvicultura,pesca e caça	2 000 000	0	2 000 000
07.00.04.02.01 - Agricultura	2 000 000	0	2 000 000
07.00.04.05 - Transportes	1 360 645 732	0	1 360 645 732
07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	1 360 645 732	0	1 360 645 732
07.00.04.07.03 - Turismo	54 465 320	0	54 465 320
07.00.05 - Protecção ambiental	273 132 500	0	273 132 500
07.00.05.05 - I&D-protecção ambiental	273 132 500	0	273 132 500
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	273 132 500	0	273 132 500
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	230 121 868	0	230 121 868
07.00.06.02 - Desenvolvimento urbanístico	106 121 868	0	106 121 868
07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	106 121 868	0	106 121 868
07.00.06.05 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	124 000 000	0	124 000 000
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	124 000 000	0	124 000 000
07.00.06.06.00 - Habitação e desenvolvimento urbanístico não especifica	0	0	0
07.00.07 - Saúde	10 309 410	0	10 309 410
07.00.07.05 - I&D- saúde	10 309 410	0	10 309 410
07.00.07.05.00 - I&D- saúde	10 309 410	0	10 309 410
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	141 926 000	0	141 926 000
07.00.08.01 - Serviços recreativos e desporto	99 126 000	0	99 126 000
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	99 126 000	0	99 126 000
07.00.08.02 - Serviços culturais	42 800 000	0	42 800 000
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	42 800 000	0	42 800 000
07.00.09 - Educação	14 500 000	0	14 500 000
07.00.09.01 - Ensino pré primário e primário	14 500 000	0	14 500 000
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	14 500 000	0	14 500 000
07.00.10 - Protecção social	256 542 128	0	256 542 128
07.00.10.06 - Habitação	140 000 000	0	140 000 000
07.00.10.06.00 - Habitação	140 000 000	0	140 000 000
07.00.10.08 - I&D-protecção social	116 542 128	0	116 542 128
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	116 542 128	0	116 542 128
07.00.10.08 - I&D-protecção social	0	0	0
Total	3 442 755 037	177 286 000	3 620 041 037

Mapa X - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por programas, subprogramas e projectos

Nr Ordem	Programa / Sub- Programa / Projetos	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Total
Total		1 277 389 410	253 865 320	370 752 502	201 000 000	2 103 007 232
01	Transversal	55 450 000	7 250 000	91 632 500	-	154 332 500
01.01	Género	1 000 000	-	500 000	-	1 500 000
01.01.01	Promoção da Igualdade e Equidade de Género	1 000 000	-	500 000	-	1 500 000
01.01.01.01	Género e Empoderamento	500 000	-	500 000	-	1 000 000
01.01.01.02	VBG	500 000	-	-	-	500 000
01.02	Juventude	26 750 000	750 000	24 500 000	-	52 000 000
01.02.01	Participação e representação dos Jovens	26 750 000	750 000	24 500 000	-	52 000 000
01.02.01.02	Festival da Juventude	500 000	-	500 000	-	1 000 000
01.02.01.03	Parlamento da Juventude	250 000	250 000	-	-	500 000
01.02.01.04	Competição de jogos tradicionais interno e sem fronteiras	500 000	-	-	-	500 000
01.02.01.06	Semana da Juventude Praise	500 000	-	500 000	-	1 000 000
01.02.01.07	Programa Casa da Arte e Reciclagem	500 000	-	1 000 000	-	1 500 000
01.02.01.08	Programa Talentos Praia	500 000	-	500 000	-	1 000 000
01.02.01.09	Dinamização do Associativismo Juvenil	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
01.02.01.10	Programa de Inclusão e Diversidade Juvenil	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
01.02.01.11	Jovens Futuro do Amanhã	1 000 000	500 000	-	-	1 500 000
01.02.01.12	Casa da Juventude Praise	1 000 000	-	-	-	1 000 000
01.02.01.13	Programa de Formação de Capacitação e Apoio Jovem	20 000 000	-	20 000 000	-	40 000 000
01.04	Ambiente	27 700 000	6 500 000	66 632 500	-	100 832 500
01.04.01	Gestão Equilibrada dos Recursos Naturais	27 700 000	6 500 000	66 632 500	-	100 832 500
01.04.01.01	Praia ecológicamente sustentável	2 000 000	-	2 000 000	-	4 000 000
01.04.01.02	Feira do Ambiente e de Plantas Ornamentais	2 200 000	-	-	-	2 200 000
01.04.01.03	Monda e Limpeza da Cidade e desbastes de Arbustos	2 000 000	1 000 000	-	-	3 000 000
01.04.01.05	Manutenção e Reabilitação dos Espaços Verdes	500 000	500 000	-	-	1 000 000
01.04.01.06	Campanha de Captura e Castração de Animais Soltos na Via Pública	500 000	-	500 000	-	1 000 000
01.04.01.07	Programa de Educação Ambiental para a Cidadania Sustentável	1 500 000	-	-	-	1 500 000
01.04.01.09	Construção da Praça Amílcar Cabral	10 000 000	5 000 000	5 000 000	-	20 000 000
01.04.01.10	Construção e Reabilitação de Praças e Pracetas	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
01.04.01.11	HORESD-Reforço para desenvolvimento sustentável	-	-	3 000 000	-	3 000 000
01.04.01.12	Ação Climática	-	-	55 132 500	-	55 132 500
01.04.01.13	Concurso Praia Bonita e saudável	8 000 000	-	-	-	8 000 000
02	Boa Governação	116 600 000	-	25 650 000	12 000 000	154 250 000
02.01	Reforma do Estado e da Administração Pública	86 200 000	-	25 150 000	12 000 000	122 350 000
02.01.02	Modernização da Administração Pública	86 200 000	-	25 150 000	12 000 000	122 350 000
02.01.02.01	Reabilitação de estruturas das Delegações	2 000 000	-	-	-	2 000 000
02.01.02.02	Aquisição de equipamentos para Instalação Video Vigilância	7 000 000	-	-	-	7 000 000
02.01.02.03	Aquisição de equipamentos Informáticos, Administrativos, Comunicação e mobiliários	5 000 000	-	5 000 000	-	10 000 000
02.01.02.04	Formação e capacitação do pessoal	2 750 000	-	2 000 000	-	4 750 000
02.01.02.05	Governacao Praia + Inclusiva	-	-	10 000 000	-	10 000 000
02.01.02.06	Projeto ADC (Atores do Desenvolvimento Comunitario)	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
02.01.02.07	Aquisição de viaturas para modernização dos serviços	1 000 000	-	-	12 000 000	13 000 000
02.01.02.08	Fardas e Equipamento de Proteção Individual	8 000 000	-	-	-	8 000 000
02.01.02.09	Construção e Reabilitação de Edifícios da CMP	50 000 000	-	-	-	50 000 000
02.01.02.10	Praia Descentralizada	500 000	-	500 000	-	1 000 000
02.01.02.11	Instalação do GAAM Edifício Técnico	200 000	-	-	-	200 000
02.01.02.12	Melhoria da qualidade dos serviços desconcentrados	500 000	-	500 000	-	1 000 000
02.01.02.13	Criação de Gabinetes e Balcões Municipais na Diáspora/ Dinamização das delegações e balcões e	5 000 000	-	5 000 000	-	10 000 000
02.01.02.14	Intercâmbio com Delegações Municipais Congéneres	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
02.01.02.15	Atendimento digital	250 000	-	150 000	-	400 000
02.02	Conferência Pensar Amílcar Cabral	2 000 000	-	-	-	2 000 000
02.04	Segurança	30 400 000	-	500 000	-	30 900 000
02.04.01	Reforço da Segurança Interna	30 400 000	-	500 000	-	30 900 000
02.04.01.01	Programa Nadador Salvador	1 000 000	-	500 000	-	1 500 000
02.04.01.02	Programa de Emergência Época das chuvas	2 000 000	-	-	-	2 000 000
02.04.01.03	Aquisição de equipamento de proteção civil	1 000 000	-	-	-	1 000 000
02.04.01.04	Polícia Municipal	25 000 000	-	-	-	25 000 000
02.04.01.05	Actividades Comemorativas das forças de segurança	1 000 000	-	-	-	1 000 000
02.04.01.06	Reforço de sinalética nas Praias Balneares	400 000	-	-	-	400 000
03	Capital Humano	233 439 410	26 800 000	58 320 000	25 000 000	343 559 410
03.01	Educação	13 650 000	23 300 000	13 650 000	-	50 600 000
03.01.01	Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar	9 650 000	16 300 000	10 150 000	-	34 100 000
03.01.01.01	Digital K (criar condições técnicas e tecnológicas nos jardins de infância)	500 000	-	300 000	-	800 000
03.01.01.02	Abertura de novos jardins, reabilitações e Equipamentos dos Jardins Infantis Municipais	6 000 000	14 800 000	8 000 000	-	28 800 000
03.01.01.03	Disfronta-m	1 000 000	1 500 000	1 500 000	-	4 000 000
03.01.01.04	Apoio aos Agrupamentos	2 000 000	-	-	-	2 000 000
03.01.01.05	Gala ' The best K & SR' (Prémio Inovação Pedagógica, Criatividade, Liderança, Uso das novas tecnologias)	150 000	-	350 000	-	500 000
03.01.04	Ação Social Escolar	4 000 000	7 000 000	3 500 000	-	14 500 000
03.01.04.01	Transporte Escolar/Passes Social	1 500 000	3 000 000	-	-	4 500 000
03.01.04.02	Djudam Bai Scola	1 000 000	2 000 000	1 500 000	-	4 500 000
03.01.04.03	Apoio à Educação	1 500 000	2 000 000	2 000 000	-	5 500 000
03.02	Desporto	48 150 000	-	7 500 000	20 000 000	75 650 000
03.02.01	Generalização da Prática desportiva	48 150 000	-	7 500 000	20 000 000	75 650 000
03.02.01.01	Organização da Corrida da Liberdade	2 500 000	-	1 500 000	-	4 000 000
03.02.01.02	Festas do Município - Atividades Desportivas	1 500 000	-	1 500 000	-	3 000 000
03.02.01.03	Organização da Corrida de Cavalos	3 500 000	-	-	-	3 500 000
03.02.01.04	Fomento e Promoção da Prática Desportiva	22 000 000	-	-	-	22 000 000
03.02.01.05	Aquisição de Materiais Desportivos	1 250 000	-	-	-	1 250 000
03.02.01.06	Gamboa Games	3 000 000	-	-	-	3 000 000
03.02.01.07	Jogos de Verão	1 500 000	-	-	-	1 500 000
03.02.01.08	Copa Rubera	2 000 000	-	-	-	2 000 000
03.02.01.09	Gala Desporto	4 500 000	-	-	-	4 500 000
03.02.01.10	Construção e Remodelação das Infraestruturas desportivas	5 500 000	-	4 500 000	20 000 000	30 000 000
03.02.01.11	Torneio de Bisca e Jogos de mesa ou jogos de tabuleiros	900 000	-	-	-	900 000

03.04	Cultura	164 200 000	700 000	37 100 000	5 000 000	207 000 000
03.04.02	Cultura Descentralizada E Inclusiva	164 200 000	700 000	37 100 000	5 000 000	207 000 000
03.04.02.01	Agenda Cultural da Praia	4 000 000	-	-	-	4 000 000
03.04.02.02	Prémio Literário da Praia	1 500 000	-	-	-	1 500 000
03.04.02.03	Residência Artística da Praia	1 500 000	-	-	-	1 500 000
03.04.02.04	Programa Cultura Descentralizada	10 000 000	-	-	-	10 000 000
03.04.02.05	Festas do Município - Gamboa	45 000 000	-	15 000 000	-	60 000 000
03.04.02.06	Festa da Cidade - Kebra Kanela	6 700 000	-	-	-	6 700 000
03.04.02.07	Noite Branca e Show Virada do Ano	13 000 000	-	2 000 000	-	15 000 000
03.04.02.08	Festa de Cinzas	400 000	-	-	-	400 000
03.04.02.09	Requalificação Casa Tabanca - Achada Grande Frente	1 000 000	-	-	-	1 000 000
03.04.02.10	EMA - Exposição Municipal de Artes	1 000 000	-	-	-	1 000 000
03.04.02.11	Festival Cinema da Praia	2 500 000	-	-	-	2 500 000
03.04.02.12	Março Mês do Teatro, da Mulher e da Poesia	1 000 000	-	-	-	1 000 000
03.04.02.13	Parcerias - AME, CVMA, KRIOL JAZZ, Grito Rock	15 000 000	-	-	-	15 000 000
03.04.02.14	Oficina Pikinoti Cria e Clube Sênior Criativo	500 000	-	500 000	-	1 000 000
03.04.02.15	Valorização de Roteiro Turístico e do Património Histórico-Cultural	7 000 000	-	-	-	7 000 000
03.04.02.16	Festividades religiosas e populares nos bairros	4 000 000	-	-	-	4 000 000
03.04.02.17	Carnaval da cidade	5 600 000	700 000	3 000 000	-	9 300 000
03.04.02.18	Editais Municipais de Artes e Espetáculos	5 000 000	-	-	-	5 000 000
03.04.02.19	Festividades Natal	5 000 000	-	3 800 000	-	8 800 000
03.04.02.20	Dia criança	1 500 000	-	800 000	-	2 300 000
03.04.02.21	Requalificação Casa Padja	-	-	-	5 000 000	5 000 000
03.04.02.22	Auditório Municipal - Arena do Parque 5 de Julho	20 000 000	-	10 000 000	-	30 000 000
03.04.02.23	Noites Culturais para a Promoção da Cidadania e da Cultura na Comunidade Praense	4 000 000	-	1 000 000	-	5 000 000
03.04.02.24	Celebração de Festas de Romaria nas diferentes comunidades da Praia	9 000 000	-	1 000 000	-	10 000 000
03.05	Saúde	7 439 410	2 800 000	70 000	-	10 309 410
03.05.01	Melhoria da Prestação de Cuidados de saúde	7 439 410	2 800 000	70 000	-	10 309 410
03.05.01.01	Apoio à ligação domiciliária de água	500 000	-	-	-	500 000
03.05.01.02	Campanha Praia Limpa	620 000	-	-	-	620 000
03.05.01.03	Prestação de cuidados em saúde	2 519 410	2 000 000	-	-	4 519 410
03.05.01.04	Recuperação da Rede da Saúde no Município	800 000	-	-	-	800 000
03.05.01.05	Apoio à Deficiência e Doentes Crónicos	3 000 000	800 000	70 000	-	3 870 000
04	Competitividade	91 000 000	11 715 320	52 750 000	29 000 000	184 465 320
04.01	Agricultura	2 000 000	-	-	-	2 000 000
04.01.02	Valorização dos Recursos Naturais e Desenvolvimentos Agro silvopastoril	2 000 000	-	-	-	2 000 000
04.01.02.01	Criação E Promoção De Hortas Comunitárias de Produtos Organicas	2 000 000	-	-	-	2 000 000
04.03	Turismo	48 500 000	11 715 320	42 750 000	-	102 965 320
04.03.01	Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços do Turismo	48 500 000	11 715 320	42 750 000	-	102 965 320
04.03.01.01	Promoção de Turismo Ecológico e Sustentável	3 000 000	11 715 320	3 000 000	-	17 715 320
04.03.01.02	Turismo Seguro	2 000 000	-	2 000 000	-	4 000 000
04.03.01.03	Branding e Experiência Turística - Promoção de Marketing Digital	3 500 000	-	3 500 000	-	7 000 000
04.03.01.04	Feira do Turismo e da Cultura	2 000 000	-	2 000 000	-	4 000 000
04.03.01.05	Eventos Turísticos (Maior Cachupa do Mundo, Festival do Peixe, Festival do Oceano)	3 000 000	-	3 000 000	-	6 000 000
04.03.01.06	Infraestruturas e Melhoria das condições de Acessibilidade aos pontos mais turísticos	3 000 000	-	7 000 000	-	10 000 000
04.03.01.07	Capacitação e Formação de Profissionais do Setor Turístico	15 000 000	-	4 250 000	-	19 250 000
04.03.01.08	Colorir Praia	8 000 000	-	4 000 000	-	12 000 000
04.03.01.09	SHOW de Imagens com Drone para Representação da Identidade Local	5 000 000	-	10 000 000	-	15 000 000
04.03.01.10	Turismo Urbano	3 000 000	-	3 000 000	-	6 000 000
04.03.01.11	Turismo Religioso	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
04.03.01.12	Maior Arvore de Natal da Praia	1 000 000	-	1 000 000	-	2 000 000
04.04	Comércio	40 500 000	-	10 000 000	29 000 000	79 500 000
04.04.03	Programa Municipal De Estimulo À Economia	40 500 000	-	10 000 000	29 000 000	79 500 000
04.04.03.01	Fundo De Investimento Da Diáspora Para O Desenvolvimento Da Praia	2 000 000	-	-	-	2 000 000
04.04.03.02	Programa Praia Empreende	5 000 000	-	5 000 000	-	10 000 000
04.04.03.03	EXPO EEEE - Empreendedorismo, Energia, Empresas e Emprego	2 000 000	-	4 000 000	-	6 000 000
04.04.03.04	GUIA DO EMPREENDEDOR	500 000	-	-	-	500 000
04.04.03.05	Requalificação/Modernização Dos Mercados E Pontos De Vendas	25 000 000	-	-	-	25 000 000
04.04.03.06	Fomento de Oportunidades Geradoras de Rendimento	6 000 000	-	1 000 000	-	7 000 000
04.04.03.07	Praça Alimentar - Mercado Plateau	-	-	-	14 000 000	14 000 000
04.04.03.08	Remodelação e Modernização do Matadouro Municipal	-	-	-	15 000 000	15 000 000
05	Infra-estruturação económica	723 400 000	150 000 000	56 100 002	135 000 000	1 064 500 002
05.01	Ordenamento do Território	14 900 000	-	5 000 000	-	19 900 000
05.01.01	Melhoria da Gestão do Território, solos e cadastro	14 900 000	-	5 000 000	-	19 900 000
05.01.01.01	Manutenção e conservação do MUNISIG	5 700 000	-	-	-	5 700 000
05.01.01.02	Confeção e colocação de pilares de contenção de crescimento ilegais	3 500 000	-	-	-	3 500 000
05.01.01.03	Operacionalização dos trabalhos de cadastro predial, para a melhoria na gestão e transação de propriedades	2 700 000	-	3 000 000	-	5 700 000
05.01.01.04	Elaboração Planos Detalhados de Ordenamento do Território (PDOTs)	3 000 000	-	-	-	3 000 000
05.01.01.05	Elaboração do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território (PIMOT)	-	-	2 000 000	-	2 000 000
05.02	Saneamento Básico	42 500 000	30 000 000	3 100 000	35 000 000	110 600 000
05.02.01	Melhoria de Sistema de Recolha, tratamento dos Resíduos Sólidos e águas residuais	42 500 000	30 000 000	3 100 000	35 000 000	110 600 000
05.02.01.01	Inovação e Reforço do Saneamento básico	15 000 000	15 000 000	-	15 000 000	45 000 000
05.02.01.02	Aquisição e Manutenção de contentores	7 500 000	-	-	-	7 500 000
05.02.01.03	Implementação e Definição de novos quarteirões e Covatos	15 000 000	-	-	-	15 000 000
05.02.01.05	Reforma/aquisição de viatura para recolha de lixo	5 000 000	15 000 000	-	20 000 000	40 000 000
05.02.01.06	Aquisição de Camião Limpa fossas	-	-	3 100 000	-	3 100 000
05.04	Infra-estruturas e Transportes	440 000 000	120 000 000	-	-	560 000 000
05.04.01	Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	440 000 000	120 000 000	-	-	560 000 000
05.04.01.01	Asfaltagem de vias	230 000 000	-	-	-	230 000 000
05.04.01.02	Manutenção de vias	100 000 000	-	-	-	100 000 000
05.04.01.03	Sinalização Viária, Vertical e horizontal - Pinturas de vias, Abrigos de paragens de autocarros	20 000 000	-	-	-	20 000 000
05.04.01.04	Pontes e Passagens Aéreas	20 000 000	-	-	-	20 000 000
05.04.01.06	Drenagem e Muros de Contenção para Proteção de Encostas	20 000 000	60 000 000	-	-	80 000 000
05.04.01.07	Requalificação de Largos, Estacionamentos, Passeios e Encostas, Construção de Pracetas e Rua Pe	20 000 000	60 000 000	-	-	80 000 000
05.04.01.09	Reabilitação de Campos e Polivalentes	30 000 000	-	-	-	30 000 000

05.05	Energia	-	-	28 000 002	-	28 000 002
05.05.02	Desenvolvimento de fontes de Energia Renováveis e Outras Fontes	-	-	28 000 002	-	28 000 002
05.05.02.01	Eficiência Energética	-	-	28 000 002	-	28 000 002
05.06	Requalificação Urbana e Habitação	226 000 000	-	20 000 000	100 000 000	346 000 000
05.06.01	Melhoria da Planificação urbanística, Habitacional e Requalificação	226 000 000	-	20 000 000	100 000 000	346 000 000
05.06.01.01	Calçetamento, Arruamentos e acessibilidades dos bairros	100 000 000	-	-	50 000 000	150 000 000
05.06.01.04	Parque Ecológico do Município	-	-	15 000 000	-	15 000 000
05.06.01.07	PRUA - Programa requalificação urbana e ambiental	110 000 000	-	-	50 000 000	160 000 000
05.06.01.08	Reparação do Edifício da Assembleia municipal	1 000 000	-	-	-	1 000 000
05.06.01.13	Construção do Centro Municipal Amílcar Cabral	15 000 000	-	5 000 000	-	20 000 000
06	Coesão Social	57 500 000	58 100 000	86 300 000	-	201 900 000
06.02	Habitação Social	45 000 000	53 000 000	71 000 000	-	169 000 000
06.02.01	Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	45 000 000	53 000 000	71 000 000	-	169 000 000
06.02.01.01	Construção de Casas de Banho	12 000 000	53 000 000	25 000 000	-	90 000 000
06.02.01.02	Reabilitação de moradias	30 000 000	-	45 000 000	-	75 000 000
06.02.01.03	Cooperativa de Habitação Colaboradores da CMP	3 000 000	-	1 000 000	-	4 000 000
06.02.01.04	Situações emergenciais diversas	-	-	-	-	-
06.04	Proteção Social	12 500 000	5 100 000	15 300 000	-	32 900 000
06.04.05	Empoderamento das Famílias	12 500 000	5 100 000	15 300 000	-	32 900 000
06.04.05.02	Promoção da Infância Saudável	1 000 000	2 100 000	5 000 000	-	8 100 000
06.04.05.03	Apoio ao tratamento e integração dos toxicodependentes	500 000	2 000 000	800 000	-	3 300 000
06.04.05.04	Volta Sunha	5 000 000	-	3 500 000	-	8 500 000
06.04.05.05	Programa de Intervenção no Bairros_PIB	5 000 000	-	5 000 000	-	10 000 000
06.04.05.06	FRP(Formação para Reconversão Profissional)	500 000	500 000	500 000	-	1 500 000
06.04.05.07	FPD (Formações Profissionais Descentralizadas)	500 000	500 000	500 000	-	1 500 000
Total		1 277 389 410	253 865 320	370 752 502	201 000 000	2 103 007 232

Mapa XI - Resumo das operações fiscais do Município especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Capítulo / Agrupamento Econômica	Administração Direta (AD)	Serviços Autônomos (FSA)	Investimento	Total	Peso Func	Peso Inv	Peso Geral
Receitas	2 668 960 817	177 286 000	624 617 822	3 470 864 639	82,00%	18,00%	100,00%
01 - Receitas	2 082 142 910	177 286 000	624 617 822	2 884 046 732	78,34%	21,66%	83,09%
01.01 - Impostos	840 326 818	-	-	840 326 818	100,00%	0,00%	24,21%
01.02 - Segurança Social	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
01.03 - Transferências	642 740 092	-	624 617 822	1 267 357 914	50,71%	49,29%	36,51%
01.04 - Outras Receitas	599 076 000	177 286 000	-	776 362 000	100,00%	0,00%	22,37%
03 - Ativos e Passivos	586 817 907	-	-	586 817 907	100,00%	0,00%	16,91%
03.01 - Ativos Não Financeiro	586 817 907	-	-	586 817 907	100,00%	0,00%	16,91%
Despesas	1 339 747 805	177 286 000	2 103 007 232	3 620 041 037	41,91%	58,09%	104,30%
02 - Despesas	1 339 747 805	175 586 000	2 103 007 232	3 618 341 037	41,88%	58,12%	104,25%
02.01 - Despesas com pessoal	808 420 251	124 086 000	-	932 506 251	100,00%	0,00%	26,87%
02.02 - Aquisição de bens e serviços	278 179 688	31 850 000	1 277 389 410	1 587 419 098	19,53%	80,47%	45,74%
02.03 - Consumo de capital fixo	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
02.04 - Juros e outros encargos	80 000 000	-	-	80 000 000	100,00%	0,00%	2,30%
02.05 - Subsídios	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
02.06 - Transferências	14 400 000	-	-	14 400 000	100,00%	0,00%	0,41%
02.07 - Benefícios sociais	109 330 211	14 900 000	825 617 822	949 848 033	13,08%	86,92%	27,37%
02.08 - Outras despesas	49 417 655	4 750 000	-	54 167 655	100,00%	0,00%	1,56%
03 - Ativos e Passivos	-	1 700 000	-	1 700 000	100,00%	0,00%	0,05%
03.01 - Ativos Não Financeiro	-	1 700 000	-	1 700 000	100,00%	0,00%	0,05%
Investimento	-	-	2 103 007 232	2 103 007 232	0,00%	100,00%	60,59%
Financiamento Interno	-	-	1 277 389 410	1 277 389 410	0,00%	100,00%	36,80%
Financiamento Externo	-	-	825 617 822	825 617 822	0,00%	100,00%	23,79%
Total Receita	3 470 864 639	3 620 041 037	-	149 176 398	Financiamento		
							149 176 398
03.02 - Ativos Financeiros							368 841 960,60
03.02.01 - Mercado Interno							368 841 960,60
03.02.01.04.01 - Empréstimos Concedidos Mi Concedidos							
03.02.01.02.02 - Depósitos Certif Depósito Poupan Mi -Levantamentos (Saldo Gestão)							358 841 960,60
03.02.01.05.01 - Acções E Outras Participações Mi- Aquisição							10 000 000,00
03.03 - Passivos Financeiros							- 219 665 563,00
03.03.01 - Mercado Interno							- 219 665 563,00
03.03.01.04.01 - Empréstimos Obtidos - Aquisições							401 000 000,00
03.03.01.04.02 - Empréstimos Obtidos Amortização							- 300 000 000,00
Outros Passivos Financeiros -Aquisição							- 320 665 563,00
03.03.02 - Mercado Externo							-
03.03.02.04.01 - Empréstimos Obtidos - Aquisições							-
03.03.02.04.02 - Empréstimos Obtidos Amortização							-
Total de Operações Ativas	368 841 961	-	219 665 563	Défice Global			
							149 176 398
Necessidade de Financiamento							
Défice Global	149 176 398	Financiamento	149 176 398	Gap			
							0

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 7/AMP/2025

Sumário: Determinando a atribuição de 20 Licenças de Táxi aos Taxistas mais antigos da praça, que ainda se encontram em exercício de funções no Município da Praia.

Que determina a atribuição de 20 Licenças de Táxi aos Taxistas mais antigos da praça, que ainda se encontram em exercício de funções no Município da Praia

A Câmara Municipal da Praia, decidiu louvar, em reconhecimento aos profissionais de táxi, que com determinação, tem contribuído para o aumento da mobilidade de pessoas e bens no Município da Praia, através da atribuição de licenças aos 20 (vinte) taxistas mais antigos da Praia, que contam com mais de 20 (vinte) anos de profissão e que se encontrem ainda em pleno exercício das suas funções, e que não possuam licença em nome próprio e nem da empresa que representa.

A identificação e a Seleção destes taxistas, será feita mediante informação e parecer prévio da Associação dos Taxistas da Praia, e encontros com os taxistas do município da Praia.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 68/94, de 5 de dezembro e da alínea d) do artigo 33º da Lei 134/IV/95, de 3 de julho, na sua I Sessão Ordinária de 20, 21 e 22 de março, deliberou por unanimidade dos 19 (dezanove) deputados municipais presentes o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

A Assembleia Municipal da Praia autoriza a Câmara Municipal da Praia a atribuição de 20 (vinte) licenças de táxi aos taxistas mais antigos da praça, que contam com mais de 20 (vinte) anos de profissão e que se encontrem ainda em pleno exercício das suas funções, e que não possuam licença em nome próprio e nem da empresa que representa.

Artigo 2º

Procedimento prévio

1. Para a atribuição efetiva da respetiva licença, os selecionados são obrigados a criar sociedade comercial ou ter registo de empresário em nome individual.
2. Os selecionados são obrigados ainda a apresentar num prazo máximo de 60 dias, garantia

financeira que demonstra terem condições para aquisição de um veículo novo, 0KM.

3. Os selecionados deverão apresentar o veículo no prazo de 60 dias após a publicação dos resultados finais, pela Câmara Municipal da Praia.

4. Os selecionados são obrigados a apresentar o título de propriedade e livrete da viatura em nome da sociedade comercial, ou individualmente, em nome do empresário.

Artigo 3º

Intransmissibilidade

1. As licenças atribuídas aos selecionados são pessoais e intransmissíveis, com ressalva das exceções previstas na lei.

2. Os selecionados não podem fazer-se substituir por outrem no exercício e gozo dos direitos das licenças que lhes foram atribuídas, seja por procuração ou por qualquer outro instrumento que implique o aproveitamento, por terceiros, das vantagens inerentes à licença.

3. Os selecionados ficam informados que a concessão de licença para exploração comercial do veículo automóvel afeto à atividade de táxi, mediante procuração, implica o cancelamento imediato da licença, sem prejuízo das sanções que ao caso couber.

Artigo 4º

Publicidade e divulgação da atribuição das licenças

1. A Câmara Municipal da Praia dará imediata publicidade à atribuição das licenças, através de:

- a) Publicação de aviso nas redes sociais da CMP
- b) Publicação de aviso nos jornais mais lidos da praça

2. A Câmara Municipal comunicará a atribuição das licenças e o teor destas, às seguintes entidades:

- a) Direção Geral dos Transportes Rodoviários;
- b) Associação dos Proprietários de Táxis

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 8/AMP/2025

Sumário: Solicitando autorização para abertura de Concurso Público para atribuição de 50 (cinquenta) Licenças de Táxi para Transporte de Pessoas, no Concelho da Praia.

Que Solicita Autorização Para Abertura de Concurso Público Para Atribuição de 50 (cinquenta) Licenças de Táxi Para Transporte de Pessoas, no Concelho da Praia

A atividade de indústria de transporte de táxi no Município da Praia tem conhecido exponenciais demandas, devido ao crescimento da cidade em virtude de diferentes razões, entre as quais, se destacam o preço da capitalidade, a sua função de cidade refúgio, não só dos 9 (nove) municípios da ilha maior, mas também, dos das outras ilhas e da África continental, e não só, o que demanda da Câmara Municipal um posicionamento e respostas consentâneos.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do artigo 33º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, conjugado com a Deliberação n.º 015/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 5, II Série de 23 de janeiro de 2013, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

A Assembleia Municipal da Praia autoriza à Câmara Municipal da Praia, a abertura do concurso público, para atribuição de 50 (cinquenta) licenças de táxi para transporte de pessoas, no concelho da Praia, da seguinte forma:

1. Cinco licenças para mulheres empreendedoras;
2. Cinco licenças para pessoas portadoras de deficiências;
3. Cinco licenças para jovens com idade inferior a 35 anos;
4. Cinco licenças para emigrantes;
5. Cinco licenças para imigrantes;
6. Vinte e cinco para o público em geral.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 9/AMP/2025

Sumário: Aprovando a abertura de concurso público para atribuição de 50 (cinquenta) Licenças de Táxi para transporte de pessoas, para o Concelho da Praia.

Que aprova a abertura de concurso público para atribuição de 50 (Cinquenta) licenças de Táxi para transporte de pessoas, para o Concelho da Praia

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do artigo 33º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, conjugado com a Deliberação n.º 015/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 5, II Série de 23 de janeiro de 2013, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

A Assembleia Municipal da Praia autoriza a Câmara Municipal da Praia a abrir um concurso público, para atribuição de 50 (cinquenta) licenças de táxi para transporte de pessoas, para o Concelho da Praia.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 10/AMP/2025

Sumário: Autorizando a Reestruturação do Empréstimo Bancário – Adiantamento do Fundo Turismo, Concedido no Ano de 2017.

Que Autoriza a Reestruturação do Empréstimo Bancário – Adiantamento do Fundo Turismo,
Concedido no Ano de 2017

Preâmbulo

A 26 de março de 2019, Câmara Municipal da Praia, celebrou com o Banco Comercial do Atlântico (BCA) um contrato de mútuo com consignação de receitas de Fundo do Turismo e Fundo de Financiamento Municipal, no montante de 69.000.000\$00 (sessenta e nove milhões de escudos), como adiantamento de 90% das receitas provenientes do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST) referente ao triénio 2019/2021 no âmbito do contrato programa Ref^o n.º 3 FSST/2017.

O valor do empréstimo que tinha um período de carência de 3 anos, mereceu o visto do tribunal de contas em maio de 2019, nos termos da Lei.

Não obstante os esforços desenvolvidos junto do FSST, para receber o referido montante, até a esta data, não obtivemos o sucesso.

Para regularizar esta situação, desde 2022/2023 a Câmara Municipal da Praia, na impossibilidade de submeter o empréstimo à apreciação da Câmara Municipal da Praia, tem vindo a solicitar a prorrogação do prazo de reembolso, mediante o pagamento de uma quantia mensal de 1.500.000\$00 (Um milhão e quinhentos mil escudos).

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 81º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho conjugado com o n.º 7 do art.º 8º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua I Sessão Ordinária de 20, 21 e 22 de março, deliberou com 14 (catorze) votos a favor da Bancada do PAICV, 7 (sete) votos contra da Bancada do MPD e 0 (zero) abstenções, o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a efetuar a transformação do contrato de Mútuo, com consignação de receitas de Fundo do Turismo e Fundo de Financiamento Municipal celebrado no ano de 2019, em Crédito Renda, por forma liquidar o Capital em dívida, em condições a acordar.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente após a sua autorização pela Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal da Praia, aos 21 de março de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, em exercício, *Hamir Évora Inocêncio*.

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 20/IX/2025

Sumário: Autorizando Licença sem Vencimento de Manuela Lopes Andrade, trabalhadora da Câmara Municipal de São Filipe.

Extrato da Deliberação da Câmara Municipal de São Filipe

de 4 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua terceira reunião ordinária, do dia 04 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco referente ao mandato dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e oito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

a) Autorizar o pedido de Licença sem vencimento da Sra. Manuela Lopes Andrade, trabalhadora da Câmara Municipal de São Filipe, desde 11 de novembro de 2000, como Apoio Operacional Nível I, exercendo as suas funções de varredeira na Direção Municipal do Ambiente, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 48º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março.

Câmara Municipal de São Filipe, aos 4 de fevereiro de 2025. — O Presidente, *Nuias Mendes Barbosa da Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 16/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 17 (dezassete) Técnicos de Finanças, Nível I, para Técnicos de Finanças, Nível II - Grau mínimo de Licenciatura.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 16/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 17 (dezassete) Técnicos de Finanças, Nível II, em regime de carreira (Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública: Serviços do Orçamento e Contabilidade Pública; e Direção Geral do Tesouro: Serviço de Tesouraria e Gestão de Contas; Serviço de Operações Financeiras e Serviço de Gestão de Risco;

1. Função: Técnico de Finanças
2. Nível: II
3. Número de vagas: 17 (dezassete)
4. Quota para pessoa com deficiência: 1
5. Regime de vinculação: Carreira
6. Modalidade de Vínculo: Contrato por Tempo Indeterminado
7. Remuneração ilíquida: 120.527\$00
8. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da Função Pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;

f) Ter capacidade profissional;

g) Ter habilitação literária que confere o grau mínimo de licenciatura;

9. São requisitos específicos obrigatórios exigidos na promoção de Técnico de Finanças nível I para Técnico de Finanças nível II:

a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças, Nível I;

b) Possuir 5 (cinco) anos de serviço efetivo no cargo, com avaliação de desempenho mínima de bom;

c) Conhecimento de pelo menos uma língua estrangeira certificada por entidade competente;

d) Formação no domínio das finanças públicas, gestão financeira e orçamental, gestão de projetos, ética e deontologia profissional;

e) Aprovação em Concurso;

10. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

11. O prazo de submissão de candidatura é de, 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso na plataforma eletrónica *LimeSurvey*, no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 17/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 01 (um) Técnico de Finanças, Nível I, para Técnico de Finanças, Nível II - Grau de Curso Médio.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 17/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 01 (um) Técnico de Finanças, Nível II, em regime de carreira (Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para Direção Geral do Património e da Contratação Pública.

1. Função: Técnico de Finanças
2. Nível: II
3. Número de vagas: 01 (um)
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime de vinculação: Carreira
6. Modalidade de Vínculo: Contrato por tempo Indeterminado
7. Remuneração ilíquida: 120.527\$00
8. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da Função Pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - f) Ter capacidade profissional;

g) Ter habilitação literária que confere o grau mínimo de curso médio;

9. São requisitos específicos obrigatórios exigidos na promoção de Técnico de Finanças nível I para Técnico de Finanças nível II:

a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças, Nível I;

b) Possuir (cinco) anos de serviço efetivo no cargo, com avaliação de desempenho mínima de bom;

c) Conhecimento de pelo menos uma língua estrangeira certificada por entidade competente;

d) Formação no domínio das finanças públicas, gestão financeira e orçamental, gestão de projetos, ética e deontologia profissional;

e) Aprovação em concursos.

10. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

11. O prazo de submissão de candidatura é de, 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso na plataforma eletrónica *LimeSurvey*, no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 18/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças, Nível II, para Técnicos de Finanças, Nível III.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 18/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças, Nível III, em regime de carreira (Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública.

1. Função: Técnico de Finanças
2. Nível: III
3. Número de vagas: 2 (dois)
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime de vinculação: Carreira
6. Modalidade de Vínculo: Contrato por tempo indeterminado
7. Remuneração ilíquida: 130.207\$00
8. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da Função Pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - f) Ter capacidade profissional;

g) Ter habilitação literária que confere o grau mínimo de licenciatura.

9. São requisitos específicos obrigatórios exigidos na promoção de Técnico de Finanças nível II para Técnico de Finanças nível III:

a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças, Nível II;

b) Possuir 4 (quatro) anos de serviço efetivo no cargo, com avaliação de desempenho mínima de bom;

c) Domínio do Sistema de informação do Estado;

d) Curso avançado de, pelo menos, uma língua estrangeira certificada por entidade competente;

e) Formação no domínio de normas contabilística e auditoria, liderança e gestão da mudança, técnicas de elaboração de relatórios;

f) Aprovação em concurso.

10. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

11. O prazo de submissão de candidatura é de, 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso na plataforma eletrónica *LimeSurvey*, no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 19/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção de 3 (três) Técnico de Finanças Sénior Nível II, para Técnico de Finanças Sénior Nível III.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças

Procedimento Concursal n.º 19/MFFE/2023.

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum Interno, para promoção de 3 (três) Técnico de Finanças Sénior Nível II, para Técnico de Finanças Sénior Nível III, com licenciatura nas áreas de Ciências Jurídica, Economia e Engenharia Civil, para a Direção Geral do Tesouro (DGT) e Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP), do Ministério das Finanças.

- a) Função: Técnico de Finanças Sénior
- b) Nível: III
- c) Vagas: 3 (três)
- d) Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
- e) Remuneração: 161.961,00

1. São Requisitos gerais obrigatórios exigidos:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da Função Pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter capacidade profissional;
- g) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura, nas áreas de Ciências Jurídica; Economia; e Engenharia Civil.

2. São requisitos específicos obrigatórios exigidos no Estatuto do Pessoal de Técnico de Finanças para o desenvolvimento na carreira de Técnico de Finanças Sénior Nível II para Técnico de Finanças Sénior Nível III, os seguintes:

- a) Possuir categoria de Técnico de Finanças Sénior, Nível II;
- b) Possuir 4 (quatro) anos de serviço efectivo e no cargo, com avaliação de desempenho de bom;
- c) Formação comprovada em área relevante para o serviço;
- d) Aprovação em concurso.

3. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> , página eletrónica da DNAP.

4. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 20/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças Nível III, para Técnicos de Finanças Sénior Nível I.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 20/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnicos de Finanças, Sénior Nível I, em regime de carreira (Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública e Direção Geral do Património e da Contratação Pública.

1. Função: Técnico de Finanças Sénior
2. Nível: I
3. Número de vagas: 2 (dois)
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime de vinculação: Carreira
6. Modalidade de Vínculo: Contrato por tempo indeterminado
7. Remuneração ilíquida: 138.664\$00
8. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da Função Pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - f) Ter capacidade profissional;

g) Ter habilitação literária que confere o grau mínimo de licenciatura.

9. São requisitos específicos obrigatórios exigidos na promoção de Técnico de Finanças nível III para Técnico de Finanças Sénior nível I:

a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças, Nível III;

b) Possuir 4 (quatro) anos de serviço efetivo no cargo, com avaliação de desempenho mínima de bom;

c) Pós-graduação em área de interesse para o serviço;

d) Aprovação em concurso.

10. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

11. O prazo de submissão de candidatura é de, 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso na plataforma eletrónica *LimeSurvey*, no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 21/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para Promoção de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível I, para Técnico de Finanças Sénior Nível II.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças

Procedimento Concursal n.º 21/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum Interno, para Promoção de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível I, para Técnico de Finanças Sénior Nível II, com licenciatura na área de Administração, para a Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), do Ministério das Finanças.

- a) Função: Técnico de Finanças Sénior
- b) Nível: II
- c) Vagas: 1 (um)
- d) Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
- e) Remuneração: 149.961,00

1. São Requisitos gerais obrigatórios exigidos:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da Função Pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter capacidade profissional;
- g) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura em Administração.

2. São requisitos específicos obrigatórios exigidos no Estatuto do Pessoal de Técnico de Finanças

para o desenvolvimento na carreira de Técnico de Finanças Sénior Nível I para Técnico de Finanças Sénior Nível II, os seguintes:

- a. Possuir categoria de Técnico de Finanças Sénior, Nível I;
- b. Possuir 4 (quatro) anos de serviço efectivo e no cargo, com avaliação de desempenho de bom;
- c. Formação em planeamento estratégico em área de atuação e em gestão de políticas públicas;
- d. Aprovação em Concurso

3. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> , página eletrónica da DNAP.

4. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 22/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnico de Finanças Nível III, para Técnico de Finanças Sénior, Nível I - Curso Médio.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças (MF)

Procedimento Concursal n.º 22/MFFE/2023

Pelo presente Anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, interno de acesso, para recrutamento e seleção de 02 (dois) Técnico de Finanças Sénior, Nível I, em regime de carreira (Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado), para Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública e Direção Geral do Património e da Contratação Pública

1. Função: Técnico de Finanças Sénior
2. Nível: I
3. Número de vagas: 2 (dois)
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime de vinculação: Carreira
6. Modalidade de Vínculo: Contrato por tempo indeterminado
7. Remuneração ilíquida: 138.664\$00
8. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da Função Pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
 - f) Ter capacidade profissional;

g) Ter habilitação literária que confere o grau mínimo de curso médio.

9. São requisitos específicos obrigatórios exigidos na promoção de Técnico de Finanças nível III para Técnico de Finanças Sénior nível I:

a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças, Nível III;

b) Possuir 4 (quatro) anos de serviço efetivo no cargo, com avaliação de desempenho mínima de bom;

c) Pós-graduação em área de interesse para o serviço;

d) Aprovação em Concurso.

10. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

11. O prazo de submissão de candidatura é de, 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso na plataforma eletrónica *LimeSurvey*, no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 23/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção na carreira de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível III, para Técnico de Finanças Especialista Nível I.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças

Procedimento Concursal n.º 23/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum Interno, para promoção na carreira de 1 (um) Técnico de Finanças Sénior Nível III, para Técnico de Finanças Especialista Nível I, com licenciatura na área de Contabilidade, para a Direção Geral do Tesouro (DGT), do Ministério das Finanças.

- a) Função: Técnico de Finanças Especialista
- b) Nível: I
- c) Vagas: 1 (um)
- d) Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
- e) Remuneração: 174.349,00

1. São Requisitos gerais obrigatórios exigidos:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da Função Pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter capacidade profissional;
- g) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura em Contabilidade.

2. São requisitos específicos obrigatórios exigidos no Estatuto do Pessoal de Técnico de Finanças

para o desenvolvimento na carreira de Técnico de Finanças Sénior Nível III para Técnico de Finanças Especialista Nível I, os seguintes:

- a) Possuir categoria de Técnico de Finanças Sénior, Nível III;
- b) Possuir 3 (três) anos de serviço efectivo e no cargo, com avaliação de desempenho de bom;
- c) Pós-graduação que confere grau de Mestre em área relevante para o serviço;
- d) Propor e ministrar, pelo menos, 2 (duas) ações de formação na área de finanças públicas, constantes dos planos de formação do Ministério que tutela a área das finanças ou de Qualificação dos Recursos Humanos da Administração Pública;
- e) Apresentação de um trabalho na área da sua atuação, em processo de concurso.

3. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

4. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anúncio do Concurso n.º 24/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para para Promoção na carreira de 5 (cinco) Técnico de Finanças Especialista Nível I, para Técnico de Finanças Especialista Nível II.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças

Procedimento Concursal n.º 24/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum Interno, para para Promoção na carreira de 5 (cinco) Técnico de Finanças Especialista Nível I, para Técnico de Finanças Especialista Nível II, com licenciatura nas áreas de Economia, Economia Política, Contabilidade e Direito, para a Direção Geral do Tesouro (DGT), Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP) e Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP), do Ministério das Finanças.

- a) Função: Técnico de Finanças Especialista
- b) Nível: II
- c) Vagas: 5 (cinco)
- d) Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
- e) Remuneração: 188.000,00

1. São Requisitos gerais obrigatórios exigidos:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da Função Pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter capacidade profissional;
- g) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura, nas áreas de Economia, Economia

Política, Contabilidade e Direito.

2. São requisitos específicos obrigatórios exigidos no Estatuto do Pessoal de Técnico de Finanças para o desenvolvimento na carreira de Técnico de Finanças Especialista Nível I para Técnico de Finanças Especialista Nível II, os seguintes:

- a) Possuir a categoria de Técnico de Finanças Especialista, Nível I;
- b) Possuir 3 (três) anos de serviço efectivo e no cargo, com avaliação de desempenho de bom;
- c) Propor e ministrar, pelo menos, 3 (três) ações de formação na área de finanças públicas, constantes dos planos de formação do Ministério que tutela a área das finanças ou de Qualificação dos Recursos Humanos da Administração Pública;
- d) Apresentar um trabalho na área da sua atuação, em processo de concurso.

3. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> , página eletrónica da DNAP.

4. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

Anúncio do Concurso n.º 33/MFFE/2023

Sumário: Torna público que se encontra aberto o concurso público comum Interno, para promoção na Carreira de 2 (dois) Técnico Sénior Nível I, para Técnico Sénior Nível II.

Entidade Promotora do Concurso: Ministério das Finanças

Procedimento Concursal n.º 33/MFFE/2023

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum Interno, para promoção na Carreira de 2 (dois) Técnico Sénior Nível I, para Técnico Sénior Nível II, com licenciatura nas áreas de Relações Internacionais e Assessoria de Direção, para a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), do Ministério das Finanças.

- a) Função: Técnico Sénior
- b) Nível: II
- c) Vagas: 2 (dois)
- d) Natureza do vínculo: Contrato Trabalho por tempo indeterminado
- e) Remuneração: 95.000,00

1. São Requisitos gerais obrigatórios exigidos:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da Função Pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter capacidade profissional;
- g) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura, nas áreas de Relações Internacionais e Assessoria de Direção.

2. São requisitos específicos obrigatórios exigidos no PCCS, aplicável para Desenvolvimento na carreira de Técnico Nível I para Técnico Nível II, os seguintes:

- a) Possuir a categoria de Técnico Sénior, Nível I;
 - b) Possuir 4 (quatro) anos de serviço efectivo com avaliação de desempenho de bom;
 - c) Formação em Liderança e gestão da mudança, em planeamento estratégico e em gestão de políticas publicas;
 - d) Aprovação em concurso.
3. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv> , página eletrónica da DNAP.
4. O prazo de submissão de candidatura é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento na plataforma eletrónica: Limesurvey site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, Praia, aos 13 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A**Convocatória n.º 14/2025**

Sumário: Convocando os acionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A., com sede em Mindelo, para uma reunião da Assembleia Geral de Acionistas, a ter lugar no dia 28 de abril, às 11h00, na sala de conferência do Hotel Hilton, Santa Maria, ilha do Sal.

Por solicitação do Conselho de Administração, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A., com sede em Mindelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 2798598057/120190522, capital social de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), para uma reunião da Assembleia Geral de Acionistas, a ter lugar no dia 28 de abril, às 11h00, na sala de conferência do Hotel Hilton, Santa Maria, ilha do Sal, em virtude da realização do encontro de quadros da sociedade, que terá lugar nessa data e nesse local, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício de 2024;
2. Apreciação e aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais;
4. Ratificação da deliberação do Conselho de Administração da Sociedade de pagamento antecipado de 50% dos dividendos relativos ao exercício de 2024;
5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Consigna-se que os documentos de suporte para a apreciação dos pontos da ordem de trabalhos encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede social, dentro das horas de expediente, a partir de 6 de abril de 2025.

Mindelo, aos 1 de abril de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alexandre de Albuquerque*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

